

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO DE MESTRADO**

HALANNA SILVA DE MIRANDA

GESTAÇÃO NO PRESÍDIO:

MODOS DE SUBJETIVAÇÃO NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

**CAMPO GRANDE
2023**

HALANNA SILVA DE MIRANDA

**GESTAÇÃO NO PRESÍDIO:
MODOS DE SUBJETIVAÇÃO NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Psicologia, à comissão julgadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório.

**CAMPO GRANDE
2023**

Relatório Parcial da Dissertação intitulada **GESTAÇÃO NO PRESÍDIO: MODOS DE SUBJETIVAÇÃO NA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSICO), Curso de Mestrado da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito para obtenção do título de mestre em Psicologia.

Aprovada em: ____/____/____

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório - Orientador
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Profa. Dra. Zaira de Andrade Lopes - Membro Titular
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

Prof. Dr. Rafael Christofolletti - Membro Titular
Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Linoel de Jesus Leal Ordonez - Membro Suplente
Universidad Nacional Experimental Francisco de Miranda (Venezuela)

DEDICATÓRIA

A todas as mulheres que diante das iniquidades sociais dedicam grande parte de suas vidas ao cuidado de outras pessoas e raramente recebem o devido reconhecimento.

A minha mãe que, pacientemente, devota parte da vida ao cuidado dos outros, não por opção mas por necessidade. Gostaria de expressar aqui minha admiração e reconhecimento pela sua trajetória.

As minhas avós, mulheres que conheço somente pelas histórias de luta, dificuldades e determinação. Gostaria de conhecê-las e dizer que fazem parte de mim mesmo que seja pensamento.

Ao meu avô João Crisostomo que faleceu dois dias antes que eu soubesse que fui selecionada para o curso de mestrado. Perder a única representativa de avó/avô que possuí durante minha trajetória terrena foi um golpe muito dolorido às vésperas do ingresso. Nunca conheci um homem que maternou com tamanha simplicidade. Sinto sua falta.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Roberto Monteiro de Miranda e Marinete Paiva da Silva, pelo incentivo e, principalmente, por reforçar que a educação pode ser um caminho glorioso, apesar de não ser fácil.

Ao meu irmão e minha cunhada, por realizarem meu desejo de ser tia que, por consequência, resultou na motivação de finalizar o mestrado; com meu sobrinho Benício experimentei o significado da maternagem, mobilizei forças que eu desconhecia em mim. É por você, carinha, que sejamos sempre parceiros!

A minha amiga Thaís Karolyne Reckziegel pela cooperação, desde a graduação em psicologia, até essa nova etapa na vida acadêmica, duas acreanas em Mato Grosso do Sul almejando o título de Mestre. Às amigas Liléia Souza Leite, Izabella de Araújo Menardi e Dayana de Oliveira Arruda pelo apoio nesses últimos dois anos. É um prazer tê-las conhecido e dividir os percalços dessa jornada árdua.

Aos colegas do Grupo de Estudos e de Investigação Acadêmica nos Referenciais Foucaultianos (GEIARF/CNPq), principalmente, ao professor Antônio Carlos do Nascimento Osório que compartilhou seus ensinamentos apesar dos 2.157 quilômetros de distância entre nós.

RESUMO

Este estudo teve como objetivo compreender processos de subjetivação de gestantes privadas de liberdade. Trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo com uso de entrevista semiestruturada para o levantamento de informações, com perguntas abertas sobre o estado gestacional e a experiência de gestar na prisão. Os sujeitos da pesquisa foram gestantes detidas no complexo penitenciário feminino do presídio Francisco de Oliveira Conde, situado no município de Rio Branco, capital do Estado do Acre. A análise dos dados coletados foi realizada a partir dos referenciais foucaultianos, com ênfase na compreensão de disciplina, panóptico, controle dos corpos, concepção de crime, medidas punitivas e status do criminoso como transgressor do pacto social. Os resultados possibilitaram reconhecer que, assim como as instituições modelam comportamentos, através do viés discursivo de saber-poder, a maternidade também o faz, diferencia-se, contudo, pela característica social atribuída, cujo foco principal é gerir corpos de mulheres fortalecidos por grandes disciplinas como a Obstetrícia que estipula modos corretos de maternar no planejamento familiar, no pré-natal, durante o parto e no pós-parto. Assim, os mecanismos de controle socialmente convencionados à maternidade intervêm sobre a gestão do que é ser mãe. Não obstante, as gestantes presas são incluídas nesse duplo jogo de poder, a instituição prisional e a maternidade que, por sua vez, pode obter caráter punitivo da mesma forma que o presídio, produzindo diferentes modos de subjetivação e objetividade a que são submetidas.

Palavras-chave: Instituição Prisional; Maternidade; Gestantes.

ABSTRACT

This study aims to understand processes of subjectivation of pregnant women deprived of liberty. This is a qualitative research using a semi-structured interview to collect information, with open questions about the gestational state and the experience of giving birth in prison. The research subjects are pregnant women detained in the women's penitentiary complex of the Francisco de Oliveira Conde prison located in the city of Rio Branco, capital of the State of Acre. The analysis of the collected data was carried out based on Foucauldian references with emphasis on the understanding of discipline, panopticon, control of bodies, conception of crime, punitive measures and the status of the criminal as a transgressor of the social pact. The results of this research made it possible to recognize that, just as institutions model behaviors through the discursive bias of knowledge-power, motherhood also does so, differing, however, by the attributed social characteristic whose main focus is to manage women's bodies strengthened by great disciplines such as Obstetrics, which stipulates correct ways of mothering in family planning, in prenatal care, during childbirth and in the postpartum period. Thus, the socially agreed control mechanisms for motherhood intervene in the management of what it means to be a mother. Nevertheless, pregnant women prisoners are included in this double power game, the prison institution and the maternity hospital, which, in turn, can be punitive in the same way as the prison, producing different modes of subjectivation and objectivity to which they are subjected.

Keywords: Prison Institution; Maternity; Pregnant.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Visão interna da sala de aula 24

Figura 2 - Visão da sala de aula através da abertura na parede..... 25

LISTA DE QUADRO

QUADRO 1 - CRONOLOGIA DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS NO ACRE 31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS GESTANTES NA UNIDADE FEMININA DE RIO BRANCO NO ANO DE 2022 35

Tabela 2 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS GESTANTES NA UNIDADE FEMININA DE RIO BRANCO NO ANO DE 2022 35

Sumário

1 INTRODUÇÃO	11
2 PERCURSO METODOLÓGICO	22
2.1 Contato com a gestante	23
3 TERRITÓRIO E SUJEITOS DE INTERESSE	29
3.1 Complexo penitenciário Francisco de Oliveira Conde - FOC 333	
4 PRESÍDIO E MATERNIDADE À LUZ DA COMPREENSÃO FOUCAULTIANA: MODOS DE SUBJETIVAÇÃO	38
4.1 Maternidade análoga à Prisão	43
4.1.1 Extensão Compulsória da Pena	46
4.1.2 O “amor materno” como projeção da liberdade	47
4.1.3 Maternidade como Gerenciamento de Conduta	49
4.1.4 Separação Compulsória	51
4.1.5 Relacionamentos Afetivos	53
4.1.6 Direitos reprodutivos	54
4.2 O corpo feminino como instrumento de disciplina	60
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS	70
ANEXOS	76
APÊNDICES	77

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa surgiu do interesse em estudar os processos de subjetivação que envolvem mulheres encarceradas, durante a gestação, e as possíveis consequências para estas. Faz-se necessário esclarecer que para os fins deste trabalho o termo maternidade será usado para exprimir as práticas sociais em uma estrita relação com os cuidados de si operadas pela cultura dominante, de cuidados atribuídos ao sexo feminino, ao passo que o termo gestação será aplicado como referência para o processo biológico em si.

No final da graduação em Psicologia, conheci o termo “violência obstétrica”. Tive uma curiosidade totalmente divergente do simples interesse de aprender algo novo. Ampliei minhas pesquisas e decidi realizar meu trabalho de conclusão de curso a respeito dessa prática institucional invisível, recém-nomeada e pouco estudada pela psicologia, nas condições de sujeição, que preconiza uma atuação crítica baseada nos preceitos dos Direitos Humanos, mas que pouco se incluía aos debates fomentados em meados de 2018, ao contrário das áreas do campo jurídico, que fizeram o assunto fervilhar nos mais diversos meios de comunicação e, também, através de formulação de materiais educativos.

O interesse primordial surgiu da experiência familiar em que uma prima foi submetida a diferentes formas de violência pela equipe médica, durante o atendimento obstétrico na maternidade, que no final, infelizmente, resultou na morte do bebê. Não preciso citar a melancolia que pairou sobre a família.

Eis o primeiro contato que tive com limites institucionais, gestão de corpos, biopoder e poderio discursivo que se centrava na equipe médica. Nenhum de nós saberia questionar esses profissionais com o devido embasamento teórico e operacional, porque isso era do poder deles, enquanto domínio de uma verdade. Só conhecíamos a angústia da cisão das expectativas de uma chegada não sucedida e o vazio de outro alguém que ficou.

Percebi que não se tratava da maternidade, espaço físico; esse era só o palco onde a verdadeira face do teatro discursivo acontecia, onde os personagens intervêm nos comportamentos, ditam normas sobre o corpo do

outro e decidem sobre ele.

Comumente, o Hospital Geral (HG) no município de Rio Branco/Acre é associado a altos níveis de estresse, ansiedade, sofrimento, dor e um diálogo forçado com a própria finitude. O HG é atrelado a uma constante corrida contra o tempo, contra a morte e a perda material ou simbólica. A maternidade, ramificação destinada à especificidade do “fazer nascer/viver a qualquer custo” pautada nas teias constitutivas do biopoder, ao contrário, caracteriza-se como local que aflora a expectativa pela vida e reforça os anseios dos pais e familiares, frente essa realidade institucional.

Guirado (1986) afirma que as instituições possuem uma funcionalidade social, mesmo que percam a ineficácia em relação aos propósitos iniciais quando criadas pela sociedade. A instituição configura-se como uma marca da sociedade em que se faz presente e é através dos valores culturais e sociais, que os termos institucionais são estabelecidos, marcados no tempo e espaço; se adaptam aos contingentes históricos e abrangem o estado situacional do ambiente em que foram, muitas vezes estrategicamente, alocados e mantidos.

Até o momento, apresentou-se a maternidade como ambiente arquitetado para atender às necessidades inerentes do processo gestacional, portanto, biológico. Mas, cabe considerar o elemento Maternidade, como capaz de atrelar valores sociais ao processo biológico, como deveras importante para uma discussão acerca da produção de subjetividade e objetividades das gestantes.

Discursos, punições e disciplina atribuídos aos modos de maternar (cuidar) são a base para sua consolidação social. Assim, discursos dominantes sobre Maternidade institucionalizam formas de manejar corpos femininos a partir da naturalização do cuidado materno associado ao gênero, principalmente quando atrelada a capacidade de gestar. Considera-se, neste trabalho, a diferenciação entre gestar e maternar, pois, compreende-se que a possível similaridade entre os termos dificulta a visibilidade teórica bem como reforça a banalização da concepção de instinto materno, pressuposto questionável dada a mediação cultural sobre ambos.

O presídio, em especial, igualmente, faz uso dessas táticas de manejo dos corpos. Dessa forma, este trabalho considera a Maternidade e o presídio

como instituições disciplinares com potencial de gerir corpos. Desse ponto de vista, as gestantes presas são duplamente atravessadas pelas relações de poder que sustentam essas instituições. Portanto, esse trabalho considera o presídio como espaço de manifestação material das relações de poder que perpassam e não se limitam a Maternidade. Além de considerar a Maternidade como instituição com tributos sociais de docilização dos corpo femininos.

Dito isso, estabelecimentos penais são aqueles “utilizados pela Justiça com a finalidade de alojar ou atender pessoas presas, quer provisórias, quer condenadas, ou ainda aquelas que estejam submetidas à medida de segurança” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2011, p. 25). Essa responsabilidade não expressa a realidade por trás dos presídios, como dito anteriormente, as instituições podem alterar os objetivos iniciais, os quais foram propostos.

Não se trata apenas de isolar os sujeitos, mas de disciplinar, enquanto estão alocados nesse espaço. Foucault (1999) chama Razão de Estado a aplicação de punição por problemáticas coletivas e afirma que “desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar o criminoso em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou afundá-los ainda mais na criminalidade” (p. 131).

Foucault, em *Segurança, Território, População* (2008a), não trabalha com a definição de Estado, mas sim com a Razão de Estado, definindo-o como um “fim em si mesmo” e não pela população. Não existe a intenção de uma linha comunicativa entre Estado e população, porque o primeiro tenta manter o controle do último por ajustamento na própria engrenagem. Medidas preventivas não são propostas às ações de gerenciamento das crises, mas sim ao combate das sedições; nesse meio tempo, surge a prisão como dispositivos de segurança para manter o ordenamento da Razão de Estado.

Assim, a arte de governar implica na produção de verdade e se desenrola em um campo relacional de forças. O Estado intervém sobre a consciência das pessoas de maneira que modifique a opinião, não para impor crenças verdadeiras ou falsas, mas para ajustar a essência dos sujeitos aos preceitos da realidade do próprio Estado.

O infrator, quando retorna à sociedade, após cumprir a pena, pode não

conseguir se adaptar, ou melhor, não é possibilitado se adaptar, pois as chances de manter um comportamento aceito socialmente, depois da passagem pelo presídio, se extinguem, quando questões sociais como a fome e o desemprego passam a acompanhar o delituoso na nova empreitada em liberdade.

A intenção não é pormenorizar as implicações resultantes da prática de crimes, mas confrontar o dever do Estado em intervir nas questões básicas de uma vida digna para todos os cidadãos, sem distinção, como rege o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Nota-se que existem textos jurídicos, assim como medidas sociais a partir de políticas públicas, com a finalidade de dignificar a situação dos encarcerados nos presídios. Mas, faz-se mister salientar que a mera existências dessas propostas não cessam as problemáticas as quais foram criadas. Existe uma dificuldade burocrática e operacional na aplicação das mesmas, principalmente, quando se trata da parcela populacional considerada criminosa vista como não merecedora de atenção e cuidados básicos.

Foucault (2008a) analisa como o *status* do objeto crime e da figura do criminoso sofrem mudanças que implicam no câmbio de significações. A ideia de crime perpassou o território da culpa utilizada como mecanismo de controle pois assolava o sujeito-criminoso por infligir dano à outrem, mas, modificou-se no campo discursivo e adquiriu caráter prejudicial à totalidade da sociedade, não mais a uma única vítima.

Ao criminoso foi relegado o perfil de transgressor da ordem social, causador do desequilíbrio preconizado pela burguesia, estigmatizado como incapaz de adaptar-se socialmente (aos preceitos da ordem burguesa). Restou o isolamento para que o equilíbrio social esperado pudesse ser novamente equilibrado. Assim o encarceramento torna-se a maneira primordial de punição imposta pelo Estado. Segundo Foucault (2018)

É portanto, importante compreender que a prisão como a conhecemos não surgiu no palco histórico como a forma

suprema e definitiva de punição. Foi simplesmente – embora não devamos subestimar a complexidade desse processo – o que fazia mais sentido em determinado momento da história (FOUCAULT, 2018, nd).

Medidas protetivas com viés punitivo foram instauradas para reestabelecer o pacto social e a manutenção da estabilidade do controle e garantir a inércia dos corpos. Nesse ínterim, surge a noção de pena com o objetivo de controlar o comportamento de contravenção do criminoso, através da intervenção punitiva, como é o caso da problematização deste estudo.

Assim, tem-se uma trama de teorias e de práticas penais que designam o infrator como inimigo da sociedade em geral e toda uma prática da correção que considera o infrator menos como inimigo do que como alguém sobre quem se pode agir, que se pode transformar moralmente, corrigir (FOUCAULT, 2015, p. 149).

Considerar essa transformação moral é, também, concordar com uma adequação comportamental de sujeito, cujo desvio da norma o insere na modulação de um perfil criminal. Grandes disciplinas que propõem avaliar o comportamento humano como a Psicologia, a partir de sua base técnico-metodológica, é constantemente convocada para afirmar a posição de delinquência do criminoso, bem como reestabelecer uma conduta normativa, através de testes de personalidade, inteligência e outros que enquadram sujeitos a partir de resultados normativos.

Segundo Osório (2019) é a lógica liberal da economia política do capital – práticas sociais, operadas na conjuntura de pós-verdades, as cobranças realizadas têm provocado o adoecimento como depressão, ansiedade e desconforto. É o fenômeno avassalador produzido pelas instituições, na medida em que em muitas situações não há uma consciência de si, uma persistência mínima de superação das fragilidades acumuladas durante a sua existência e suas relações com a realidade em que se insere, produzindo condutas, entre elas reconhecidas como anormais, no caso o delito, adotadas no cuidado de si, que não é nada fácil de auto reconhecimento, comprometendo escolhas, oportunidades ou alternativas além de outros aspectos.

A partir do princípio elementar de operacionalização da constituição do

sujeito é sustentada por pensamento e hábitos acumulados durante sua existência e suas experiências com o meio, reforça-se um princípio fundamental de desdobramentos marcados por limites, consequências pelo postulado elementar, quem não sabe ler, não sabe escrever e interpretar.

No momento atual, há um agravamento Influenciado pela lógica cultural das relações de saberes e poderes, norteadas pelas dimensões do capital, isso impacta a constituição da subjetividade na sociedade. Ao tentarem reproduzir mecanismos constituídos durante as suas experiências anteriores, esbarram nos limites das práticas de si, pelo princípio que o importante são os fins e não os meios ou as condições de sua operacionalização, ou mesmo as respectivas consequências (penalidades) ferindo frontalmente os princípios regulamentares da sociedade. Tal problemática demanda da Psicologia uma compreensão sobre esse fenômeno ato, que se relaciona diretamente aos cuidados de si.

A imponência da Psicologia como ciência do comportamento humano determina o poder-saber da instituição sobre os sujeitos. Nascida do enfraquecimento da metafísica, sobreposta pelo pragmatismo, e em seguida do instrumentalismo, torna-se um aparelho ideológico do Estado, cuja prática é legitimada pelo uso de instrumentos como técnicas avaliativas, testes projetivos ou psicométricos, que usados isoladamente discriminam conclusões universais, a fim de supor universalidade em uma sociedade desigual. Eis a dialética de progresso e regressão.

No Brasil, sua base constituinte foi marcada pelo elitismo, restritiva ao acesso da maior parte da população. Conforme Foucault (2015), a classe burguesa teve participação primordial no desenvolvimento dos mecanismos de controle social; a prisão foi o primeiro método materializado na tentativa de conter a dissidência popular. Portanto, se a prisão foi a ordem materializada, a Psicologia é uma potência que pode pautar o controle dos atores civis.

Assim, o que a burguesia queria fazer não era tanto eliminar a delinquência. O essencial do objetivo do sistema penal era romper aquele *continuum* de ilegalismo popular e organizar um mundo da delinquência. Para tanto, houve dois instrumentos. Por um lado, um instrumento ideológico: a teoria do delinquente como inimigo social (FOUCAULT, 2015, p. 138).

A psicologia tem potencial para ser usada como ferramenta capaz de

determinar modos de subjetivação e delimitar o normativo e o desviante. Na área jurídica, é convocada para atestar a delinquência, principalmente, quando recorre a testes psicológicos avaliativos, podendo reforçar o estigma do criminoso.

De acordo com o Conselho Federal de Psicologia,

É importante discutir a intrínseca relação com a manutenção de determinada concepção de ordem social, dando destaque aos efeitos das políticas criminais e de segurança pública e a ajuda dos campos de saber que buscaram se legitimar como o discurso científico no âmbito criminal. Assim foi que, no século XIX, desenvolveram-se uma série de correntes que buscavam estudar as relações criminais baseadas no paradigma positivista de ciência, referenciado em um biologismo individualizante, na busca de um estatuto de reconhecimento e legitimidade científica baseado em preceitos ditos naturais mesmo nas ciências humanas. (CFP, 2020, p. 49).

A subjetividade é uma produção histórica e social, operada pela cultura dominante vinculada às condições de existência de cada um, em função disso ela não se constitui fora de uma base objetiva. Afonso, Vieira-Silva, Abade, Abrantes e Fadul (2012, p. 191) apontam para a importância de compreender a cidadania como processo de subjetivação; consideram a Psicologia como essencial nas políticas públicas, na qual “a subjetividade é condição de exercício da cidadania; o trabalho social se dirige ao protagonismo do sujeito, sua autonomia, suas potencialidades para refletir, interagir e agir no contexto”.

Mendes e Bezerra (2017) relatam alguns objetivos do trabalho realizado pelo serviço de psicologia na unidade prisional feminina, situada na capital do Estado Acreano. Percebe-se uma atuação marcada pelo discurso de ressocialização e, também, dos processos classificatórios para definir o perfil das mulheres consoante o crime cometido.

Os trabalhos realizados nesse período transitório ou permanente junto a elas buscam fomentar em suas percepções uma visão ampla e mais crítica sobre a realidade vivida, buscando produzir um comportamento ressocializador. Esses trabalhos têm como objetivo traçar o perfil de cada mulher presa, possibilitando o entendimento do seu histórico de vida, os fatores socioculturais e as influências presentes em seu contexto social. É observado que fatores como questões financeiras, baixa autoestima e a falta de pertencimento à sociedade, ratificam a situação de vulnerabilidade que se encontram, pois tais situações não

correspondem somente após a entrada na prisão, mas durante todo o percurso de vida e é fortalecido entre os muros (MENDES e BEZERRA, 2017, p. 7).

As potencialidades são anuladas com a economia política do controle dos corpos que usa técnicas, discursos e dispositivos para reforçar sua predominância. O corpo tem importante espaço para a compreensão dos mecanismos de controle. Segundo Butler (2000), a materialidade corporal é moldada por discursos e práticas regulatórias que implicam em corpos governáveis e, conseqüentemente, na emergência do Eu, diante a situação que lhe é possível assumir em relação à variedade de discursos, que moldam sua performance subjetiva.

A psicologia como ciência também faz uso de discursos para sustentar seu funcionamento; as grandes correntes teóricas definem diferentes formas de compreender o mesmo sujeito, assim, limitam o sujeito a sua interpretação teórica. Afirma Benevides (2013):

Assim, a síntese entre “psi” e “logia” (a “Psicologia”) não será meramente uma instância de saber-poder que atravessará e preencherá com seus conteúdos, seus valores, suas técnicas e suas diferentes “visões de homem” os contornos na forma “Homem”; mais do que isto, ela será uma instância privilegiada no próprio movimento de traçar os contornos dessa figura. (BENEVIDES, 2013, p. 470).

É de suma importância que o profissional de psicologia, posicionado no contexto prisional, esteja atento a questões, como processos básicos de desenvolvimento da criança ainda no útero materno (RAPPAPORT, 1981), aos processos constituintes da subjetividade da gestante, às exigências institucionais (objetividades), exigências sociais do papel mulher-mãe e proponha uma prática crítica adequada ao contexto biológico, político, histórico e social em que a gestante está inserida.

Oferecer espaço para que as mulheres possam expressar as perspectivas sobre o próprio processo sem julgamentos de valores, evitando amenizar possíveis represálias por parte dos agentes, evitando reduzir as mulheres ao papel passivo de “pessoas que geram outras pessoas”, mas fortalecer um papel

ativo, cuja possibilidade de ser cuidada não está atrelada à constituição de outra pessoa.

O Conselho Federal de Psicologia disponibiliza quatro documentos para orientar a atuação do psicólogo no sistema prisional com os seguintes títulos: Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos no sistema prisional (2007); Atuação da(o) psicóloga(o) no campo de execução penal no Brasil (2019); Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na política de segurança pública (2020); Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no sistema prisional (2021).

Documentos recentes que não possuem atribuição do psicólogo correlato a gestantes. A última referência técnica é o único documento que menciona a saúde das mulheres privadas de liberdade; cita sucintamente as gestantes e puérperas. Dessa forma, percebe-se que, apesar do empenho do Conselho Federal de Psicologia em estabelecer normativas de atuação no contexto prisional, a abordagem quanto se trata de mulheres e gestantes é incipiente.

Alcançar o objeto social e expandir a compressão sobre os determinantes sociais também fazem parte da psicologia, portanto, é requerida postura crítica e política para uma atuação que contemple o sujeito nas suas diversas formas de ser no mundo, principalmente sob a consciência de que não há neutralidade como instrumento de justificativa para a realidade social em vigor. Ingressar no campo do objeto social permite compreender questões como gênero e as formas de subjugação atreladas.

Azerêdo (2010) afirma que o conceito de gênero não se limita a uma construção que daria significado a relações de poder, mas, é preciso saber em que condições emerge o sujeito nessas relações. Afinal, essa construção não é um processo causal, mas, um processo temporal de reiteração de normas. Não há uma exclusividade na forma discursiva usada para representar a dimensão das implicações nas práticas, mas supõe escolhas com responsabilidades políticas e social. Considerar a emergência subjetiva, diante da gestação no interior das dinâmicas de poder do presídio, possibilita empreender como a gestação demarca a vivência das mulheres, durante a privação de liberdade.

Diante disso, este trabalho objetiva compreender os modos de

subjetivação de mulheres durante o período gestacional concomitantemente ao período de privação de liberdade em uma instituição penal considerando a gestação como um processo multifacetado com especificidades sociais e biológicas que envolvem a subjetivação do ser mulher e, também, do tornar-se mãe pelas condições impostas pela sociedade, a partir de um delito, passando a se configurar pela anormalidade.

Esse relatório está estruturado da seguinte forma: Esta “Introdução” (Capítulo 1), em que se apresenta pontos-chaves sobre os capítulos posteriores. Aborda uma concepção geral sobre instituições bem como demarca o referencial foucaultiano que pautou as compreensões subsequentes sobre a díade instituição – subjetividade X objetividade; o controle dos corpos femininos; a expectativa social de cuidado materno associada ao gênero; a Maternidade como concepção social que institucionaliza as formas de gerir corpos a partir do controle e disciplina de mulheres pela gestação como artifício “natural” usado para subalternização; e os argumentos da Psicologia enquanto ciência do comportamento humano sobre as temáticas.

O capítulo 2: “Percurso Metodológico”, delinea brevemente o processo de produção desta pesquisa, os caminhos burocráticos e as tratativas para a realização desta e, principalmente, as dificuldades que assolaram o percurso. Expressa o contato com uma gestante entrevistada durante passagem pelo presídio acreano e as iniquidades que existem no espaço entre homens e mulheres e, também, entre mulheres (gestantes e não gestantes).

O Capítulo 3: “Território e sujeitos de interesse”, apresenta brevemente o território acreano considerando que, apesar do Programa de Pós-graduação em Psicologia estar situado no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, a pesquisa foi realizada na cidade de Rio Branco (AC).

Tratando-se de duas regiões brasileiras distintas foram descritos brevemente os percursos históricos e sociais que constituíram o Estado Acreano para fins de conhecimento e socialização, visto que chegam a ser raros estudos relacionados nesse Estado. Ademais, foi apresentado a dinâmica institucional do presídio Francisco de Oliveira Conde e dos sujeitos de interesse da pesquisa, gestantes detidas no complexo feminino que estavam aguardando decisão

judicial para o cumprimento da pena em regime aberto convertido em prisão domiciliar.

Já o Capítulo 4: “Presídio e Maternidade à luz da compreensão foucaultiana: modos de subjetivação” discute a concepção sobre instituições e os modos de gerenciamento e de subjetivação de corpos femininos durante o cárcere; a instituição prisional e seu lugar social; a atribuição histórica de *status* do criminoso como coadjuvante no jogo de poder que se estabelece no meio social que resultou em formas de controlar as dissidências que rompiam com o pacto social fazendo surgir a concepção de crime, que exige uma punição e desliza para produção da pena.

Trata, também, da Maternidade como instituição que estabelece mecanismos de controle, principalmente dentro do presídio, situação que acarreta em uma dupla institucionalização da mulher gestante; o corpo material nas teias discursivas das grandes disciplinas como a Ginecologia e a Obstetrícia, grandes disciplinas da medicina que focalizam o conhecimento no corpo da mulher e nas mudanças que ocorrem neste, fortalecido por personagens que detêm o saber, como médicos homens, validando cientificamente dogmas sobre a experiência do ser mulher e do ser mulher mãe e por último, as considerações finais.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

Essa pesquisa resultou de um desempenho constante de ultrapassar as várias fases burocráticas para sua realização. A primeira delas foi realizar contato com o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre (IAPEN/AC), órgão estatal responsável pelo gerenciamento do sistema carcerário do Acre. Foi solicitada autorização para o presidente em exercício, através de ofício em outubro de 2021, para averiguar a possibilidade de entrevistar as gestantes presas.

Esse momento foi marcado por muitas incertezas, porque, antes da autorização institucional e dos acordos legais, a pesquisadora não podia ter acesso à nenhuma informação a respeito dos presos, inclusive informações sobre a existência ou não de gestantes no presídio. Dessa forma, foi preciso esperar a autorização para que fosse constatada a viabilidade do projeto. Afinal, sem a presença de mulheres grávidas não haveria sujeitos de interesse para os fins desta pesquisa.

Esse procedimento é uma exigência estabelecida pelo Grupo de Estudos e Investigação Acadêmica nos Referenciais Foucaultianos - GEIARF/CNPq, pelo princípio das condições de exequibilidade do projeto de pesquisa. O propósito nesta fase foi de ser ter clareza dos limites e possibilidades da execução da proposta de estudos, além de tencionar a qualidades das fontes possíveis do campo empírico e o comprometimento dos resultados do estudo.

Destaca-se a experiência mundial da pandemia de coronavírus que a humanidade atravessou no período de 2020 a 2022, período concomitante a realização desta pesquisa, fato que exigiu restrições maiores àquelas impostas pelo próprio sistema prisional, reforçando a dificuldade do contato com os atores institucionais.

O IAPEN/AC deferiu o pedido, após alguns meses, de idas e vindas, formulou as autorizações e identificou potenciais participantes. Diante disso, foi dado início aos procedimentos institucionais da UFMS referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Conseqüentemente, a pesquisa foi submetida na Plataforma Brasil, em janeiro de 2022, à Fundação

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (CEP-UFMS) e aprovada no mês seguinte com o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE) n. 53946521.9.0000.0021. Os procedimentos de elaboração documental como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foram realizados de acordo com a Resolução N. 510, de 7 de abril de 2016.

Devidamente autorizada, a pesquisadora iniciou o próximo processo moroso de comunicação, contatar os responsáveis pela unidade feminina, que no momento da autorização eram três detentas. Duas gestantes presas e uma em triagem. Vários motivos dificultaram o contato com as gestantes, como: 1) pelo telefone institucional do presídio demonstrar-se uma via de comunicação infrutífera, considerando também que estávamos no momento pandêmico; 2) por ser impedida de ultrapassar a guarita do presídio sem prévia autorização e 3) mesmo obtendo o número de telefone pessoal dos agentes responsáveis pelo pavilhão feminino não foi possível contatá-los de imediato, pois, os funcionários ficam proibidos de usar aparelhos eletrônicos durante o plantão, principalmente nas proximidades dos pavilhões.

Essas condições foram adiando a operacionalidade empírica, cujos efeitos rotineiros, além do momento em que atravessamos comprometeram radicalmente o andamento da pesquisa e a finalização do Curso de Mestrado em Psicologia, mas como nos ensina Foucault, problematização e método se constituem no mesmo processo, sempre estão atreladas as condições de execução dos seus propósitos e suas respectivas adequações, desvios e possibilidades, que sempre escapam as intenções dos projetos em andamento, exigindo uma revisão constantes do pesquisador.

2.1 Contato com a gestante

Logrado contato com os agentes responsáveis pelos pavilhões femininos, no primeiro encontro apresentei a proposta da pesquisa, os objetivos e a metodologia da pesquisa. Mas, somente na segunda ida ao presídio tive

permissão para conhecer as gestantes, da seguinte forma: acompanhada pela agente penal e fui levada para dentro do pátio onde ficam situados os pavilhões.

Passamos em frente ao pavilhão das grávidas, mas não paramos. Chegamos a uma sala e pediram para esperar, em seguida, trouxeram uma gestante. Foi assim, com poucas orientações, que tive o primeiro contato com a entrevistada.

O espaço usado foi uma “sala de aula” de um dos pavilhões demonstrado conforme imagens abaixo, um pequeno fragmento da totalidade do presídio, as janelas estavam abertas e ficam voltadas para o único corredor de acesso central. No corredor interno a parede tinha abertura na altura dos olhos, quem passava nos via em qualquer direção. Por ambos os lados, estávamos sendo vigiadas.

Figura 1 - Visão interna da sala de aula



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Acre (2022).

Figura 2 - Visão da sala de aula através da abertura na parede



Fonte: Tribunal de Justiça do Estado do Acre (2022).

Através das imagens percebe-se a disposição espacial interna da sala de aula onde a entrevista foi realizada. Apesar das imagens demonstrarem uma organização comumente associada a uma sala de aula convencional com a organização das carteiras em fileira com um distanciamento da posição do locutor, no dia do nosso encontro as carteiras estavam empilhadas no fundo da sala suscitando se aquele espaço era utilizado de forma esporádica ou frequente.

Notadamente, ambas estavam desconfortáveis (pesquisadora e entrevistada) com a forma que sucedera nosso primeiro contato. Naquele momento havia três gestantes, apenas uma aceitou participar da entrevista. Não saberia informar como foi feita a abordagem dessas mulheres sobre o propósito da pesquisa, afinal, não pude ir até elas fazer uma apresentação pessoal. As agentes intermediaram esse processo.

A entrevista foi previamente agendada com a administração da unidade feminina, como se espera, mas não foi perguntado às gestantes. Esse fato exprime a ideia de como o presídio decide anteriormente ao sujeito, sem identificar as condições do que elas foram informadas do que se tratava e quais eram os propósitos da pesquisa.

Diante a entrevistada, foi lido o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para se fazer conhecer o objetivo da pesquisa, os riscos, os benefícios, a expressa liberdade em participar e/ou se retirar da pesquisa a qualquer momento.

Por fim, participante e pesquisadora assinaram o TCLE. Foi usada uma entrevista semiestruturada com perguntas previamente formuladas (MINAYO, 1994), referentes ao estado gestacional, tempo de detenção e, também, informações de carácter que alçasse elementos relacionados as subjetivas sobre a percepção referente à gestação, a dinâmica no presídio, e outras informações que emergiram durante a entrevista como vínculos afetivos, cuidados pré-natais, afastamento da rede de apoio e imposição da rotina institucional.

Apesar de não haver presença de agentes no momento da entrevista, o desconforto da entrevistada em estar naquele lugar era expressada pela movimentação excessiva do corpo e um olhar inquieto direcionado para várias direções. Comportamento congruente com o espaço que foi projetado para ser constantemente vigiado por quem está do lado de fora.

Para fins de proteção da identidade da entrevistada a identificamos como *Austen*. Na época ela tinha 34 anos, e cumpria a pena há um mês. Estava no oitavo mês de uma gestação não planejada e de risco. Essa é sua segunda experiência gestacional no mesmo presídio. Seu primeiro filho atualmente tem nove anos de idade.

Perguntada se houve diferença entre a primeira e a atual passagem pela condição de detenta em condições de gestação ela informou que:

[...] na primeira gestação foi a pior vivência. Ficou presa dos 3 aos 6 meses de gestação. Nesse período, o complexo feminino era anexo ao masculino. Assim, homens e mulheres conviviam muito próximos, isso ocasionava temor pela integridade física.

Atualmente, Austen está detida por tráfico de drogas. Foi presa junta com duas irmãs, uma delas também grávida. Não recebem visitas, porque o irmão ainda não obteve a “carteirinha de visita”, emitida pelo IAPEN (média de 20 a 30 dias para ser confeccionada). Devido à gravidez de risco segundo ela:

[...] sente falta de ar, dores, tontura e sangramentos constantes e informou não ter remédios ou assistência, apenas quando o advogado leva o necessário nos dias de visita, uma vez por semana, às quartas-feiras.

No município de Rio Branco, em casos de gestação de alto risco, as mulheres são acompanhadas diretamente pela maternidade do Estado (setor terciário em saúde), não na Unidade Básica de Saúde (setor primário) como é convencional para população.

Em liberdade, Austen fazia acompanhamento na maternidade e na UBS. Os médicos alertaram-na que a criança deveria ser retirada por cirurgia se chegasse aos sete meses, para evitar risco de morte para mãe e bebê. Mas, Austen foi presa com exatos sete meses e completou o oitavo na prisão.

Ela não prosseguiu com o pré-natal e afirma não receber assistência da equipe de enfermagem do presídio. Gostaria de fazer parto cesariana para, assim, conseguir cuidar do bebê em casa e não na cela. Relata que tem a esperança de que seu advogado consiga uma autorização de prisão domiciliar, mesmo que isso signifique usar tornozeleira eletrônica.

Austen diz sentir-se incapaz, mas não ficou claro em qual aspecto, relatando que durante a privação de liberdade sofreu várias perdas como:

[...] o vínculo empregatício, o contato com o único irmão (cita-o constantemente como sendo único vínculo familiar) e diz não possuir vínculos afetivos dentro do presídio, apesar de estar dividindo o mesmo pavilhão (chamado de berçário) com a irmã grávida.

Afirma que estar presa “não afeta sua relação com o bebê”, mas, contraditoriamente, relata “o receio do nascimento do filho dentro do presídio e o conseqüente afastamento aos seis meses. ”

Assim, complementa:

[...] caso o advogado não consiga autorização de prisão domiciliar, tem por preferência entregar o bebê, logo após o nascimento, para os cuidados do pai,

embora tenha dito que o mesmo trabalha pelas entradas. Diz ter boa relação com a mãe que cuida do filho mais velho, mas prefere entregar o bebê aos cuidados do pai.

As informações acima partem de anotações referentes ao relato verbal da entrevistada. Devido à proibição do uso de aparelhos eletrônicos no presídio, não foi possível fazer a gravação da entrevista. Mas, é possível apresentar os conteúdos trazidos da gestante, a partir da entrevista narrativa (MUYLAERT, 2014; PACHÁ e MOREIRA, 2022), uma ferramenta utilizada em pesquisas qualitativas para representar a realidade do sujeito, tal qual ele a percebe, sem julgamento ou análise do conteúdo por parte do entrevistador.

Segundo Jovchelovich e Bauer (2002, p. 95), a entrevista narrativa é “considerada uma forma de entrevista não estruturada, de profundidade, com características específicas. Conceitualmente, a ideia da entrevista narrativa é motivada por uma crítica do esquema pergunta-resposta da maioria das entrevistas”.

Dessa forma, seu uso reitera a posição ativa do entrevistado, validando sua experiência subjetiva, através da narrativa particular. Quem conduz não é o entrevistador, mas sim o sujeito que possui o repertório necessário para que seja conduzido o encontro, neste caso, marcado de sujeições.

3 TERRITÓRIO E SUJEITOS DE INTERESSE

Para compreender o sentido atribuído a este trabalho é necessário fazer conhecer brevemente o território acreano. Localizado na Amazônia Ocidental, região Norte do Brasil, é o Estado brasileiro que faz fronteira com dois países (Peru e Bolívia), fato que implicou em guerras com esses países por motivações econômicas, fincadas no interesse pela exploração da borracha e outros recursos naturais da Amazônia.

Assim, como a formação histórica do Brasil remete à exploração dos recursos da terra e dos costumes da população originária, o contexto acreano seguiu a mesma trajetória. Os portugueses começaram o reconhecimento da floresta amazônica por meio fluvial (KAXINAWÁ, 2002).

Da mesma forma, as movimentações no território acreano ocorreram através dos rios, importantes modos de locomoção e escoação de matéria-prima que resultou no auge da economia gomífera (borracha).

Duas fases marcaram a constituição do atual estado, chamadas de primeiro e segundo ciclo da borracha. O primeiro ciclo foi movido pela indústria automobilística e marcado pela migração dos nordestinos, a partir de 1877 durante a Grande Seca da região Nordeste.

Com a perspectiva de melhorias, muitos homens rumaram para o Norte em busca de condições para subsistência sem o apoio do governo, eram proibidos de criar animais ou cultivar para subsistência, chegavam endividados. Predominava, assim, o sistema de dívidas entre seringueiros e seringalistas.

Contudo, a dificultosa adaptação ao clima equatorial, às doenças infecciosas ainda não conhecidas, espécies de animais não catalogadas e outras questões que atribuíram o termo “inferno verde” para o local fez com que muitos homens morressem sem lograr seus objetivos e que outros não conseguissem retornar para a região Nordeste, devido ao sistema de endividamento (SENADO FEDERAL, 2004).

A crise do primeiro ciclo ocorreu a partir de 1913, quando sementes das seringueiras foram levadas para a Malásia, cultivadas de forma organizada e exportadas para os países em um montante maior que a produção do Brasil. Não

demorou até que o segundo ciclo da borracha fosse instaurado.

Durante a Segunda Guerra Mundial os Estados Unidos fizeram um acordo com o Brasil para exportação exclusiva da borracha. Houve comoção nacional. Foi instaurado alistamento compulsório para que homens de diversas regiões do país trabalhassem na extração do látex, conhecidos como “soldados da borracha”. Muitos se instalaram e continuaram a viver no local. Mas, a criação da borracha sintética deu início a uma nova crise da economia gomífera.

As consequências dessas movimentações deram início ao povoamento do atual Estado do Acre. Posteriormente, as guerras entre Brasil, Peru e Bolívia incitaram a Revolução Acreana (1899-1903).

Os seringueiros tomaram a posse e instituíram a República Independente do Acre, assim, o território não pertencia a Bolívia e nem ao Brasil. Apenas com a assinatura do Tratado de Petrópolis (1903) foi dado fim diplomático oficial às guerras entre as partes (Bolívia e seringueiros), e o Acre foi oficialmente anexado ao Brasil.

A Bolívia cedeu o território em troca de duas mil libras esterlinas, da construção da ferrovia Madeira Mamoré e de algumas “terras alagadas” do Amazonas e Mato Grosso para escoar a produção extrativista. Em 15 de junho de 1962, o Acre foi elevado à categoria de estado brasileiro, de acordo com a Lei Nº 4.070/62 do Deputado Guiomard Santos, durante a presidência de João Goulard.

Apesar da tenra constituição do Estado, a formação territorial foi marcada por inúmeras dissidências e revoltas populares. Não demorou para que surgissem espaços para alocar combatentes e oponentes. Apenas três décadas depois da anexação do Acre ao Brasil foi inaugurada a primeira Unidade Prisional denominada Ministro Vicente Rao, atual Presídio Francisco de Oliveira Conde, que perdura até os dias atuais como a mais importante da capital.

O Quadro 1 registra as unidades do Acre e as datas de inauguração. Percebe-se que a última penitenciária inaugurada foi a unidade feminina de Rio Branco, conforme Quadro a seguir.

QUADRO 1 - CRONOLOGIA DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS NO ACRE

Penitenciária	Data de inauguração	Município de estabelecimento
Penitenciária Ministro Vicente Rao	29 de agosto de 1935	Rio Branco (Capital)
Colônia Penal Agrícola Evaristo de Moraes	07 de setembro de 1949	Rio Branco (Capital)
Unidade Prisional Guimarães Lima (unidade feminina)	18 de julho de 1969	Cruzeiro do Sul
Unidade Prisional Evaristo de Moraes	Setembro de 1980	Sena Madureira
Estabelecimento Penitenciário Polivalente Dr. Francisco de Oliveira Conde	Março de 1983	Rio Branco (Capital)
Unidade Prisional Manoel Neri da Silva	22 de setembro de 2001	Cruzeiro do Sul
Unidade Prisional Moacir Prado	16 de junho de 2002	Tarauacá
Unidade Prisional Antônio Amaro Alves (unidade de regime fechado)	Dezembro de 2003	Rio Branco (Capital)
Unidade Penitenciária do Quinari	26 de julho de 2012	Senador Guimard
Unidade Penitenciária Feminina de Rio Branco	04 de novembro de 2016	Rio Branco (Capital)

Fonte: Divisão de Controle e Execução Penal (2022).

Nota-se que a unidade feminina da capital acreana foi inaugurada oficialmente em 2016, mas isso não significa dizer que antes disso ela não existia. A unidade feminina era anexa à unidade masculina e prosseguiu assim por décadas, homens e mulheres convivam no mesmo espaço separados por poucos metros de distância. Não faz uma década que houve essa separação. Na verdade, esse ocultamento do feminino reafirma como o sistema penitenciário rebaixa as mulheres ao que, em tese, fora destinado aos homens.

As unidades prisionais apresentadas no quadro acima são recentes na medida que o território acreano também. Apesar disso, as taxas de encarceramento são altas. Segundo Àvila (2015),

Em 2012, o Acre era o segundo estado com a maior taxa de pessoas encarceradas no país, com uma taxa aproximada de 483 pessoas presas por 100 mil habitantes, perdendo apenas para o Mato Grosso do Sul. Com os dados atualizados em 2014 o estado figura no primeiro lugar com uma taxa de 547 presos (ÀVILA, 2015, np).

Na última década, houve elevação nos índices de encarceramento no Estado. Contudo, chama-se atenção para o ano de 2020 que, de acordo com o Departamento Penitenciário Nacional, houve um decréscimo que seguiu até meados de 2022, provavelmente em decorrência da Recomendação N° 62 de 17/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que determinou ações preventivas ao contágio do novo corona vírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo e, salvo em situações excepcionais de crimes praticados com violência ou grave ameaça, reavaliou as prisões preventivas que tenham excedido o prazo de 90 dias, e também

I – a reavaliação das prisões provisórias, nos termos do art. 316, do Código de Processo Penal, priorizando-se: mulheres gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até doze anos ou por pessoa com deficiência, assim como idosos, indígenas com deficiência ou que se enquadrem no grupo de risco. (CNJ, 2019, sp)

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (2021) o Acre possuía 3.907 presos nas unidades prisionais, 3.511 deles no presídio de Rio Branco, sendo 230 mulheres presas na unidade feminina. Segundo o Conselho Nacional de Justiça,

como consequência dos problemas estruturantes, a gestão cotidiana dos serviços penais enfrenta perda de controle interno, com violações sistemáticas de direitos, comprometimento da individualização da pena, déficit de gestão e falta de transparência, conjunto classificado como 'Estado de coisas inconstitucional' pelo Supremo Tribunal Federal. Os massacres e as rebeliões se tornam cada vez mais comuns e a alta mortalidade dentro dos presídios — há seis vezes mais chances de morrer na prisão sob custódia do Estado que fora — mostra que se está cada vez mais longe de um sistema digno (CNJ, 2019, p. 44).

As taxas de prisão feminina no Brasil tem acompanhado o elevado número de violações de direitos, esse fenômeno requer um novo olhar dos

órgãos responsáveis sobre as demandas desse público. Geralmente, as ações preventivas surgem no formato de políticas públicas que são incrementadas morosa e incipiente nos planos nacionais de atenção à saúde da mulher gestante.

O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, instituído em 2004, foi o primeiro documento a relatar a necessidade do pré-natal, mas não ressaltava a importância e obrigatoriedade da atenção obstétrica, apenas a Lei 11.942/2009, que altera a Lei de Execução Penal de 1984, adiciona os cuidados e atenção integral à saúde da gestante em privação de liberdade e do bebê. Em 2016, a Lei 13.257 nomeada de “Marco legal da primeira infância” permite que o juiz outorgue a prisão domiciliar às gestantes ou com filhos de até doze anos de idade que estejam cumprindo prisão provisória, reforçado pelo habeas corpus coletivo, concedido pelo Superior Tribunal Federal, em 2018 (CHAVES e ARAÚJO, 2020).

3.1 Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – FOC

Situado na capital do Acre, o Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – FOC é a maior unidade prisional do Estado. Comporta duas unidades prisionais, o alojamento masculino e o alojamento feminino. O alojamento masculino é composto por: Ala de saúde mental; Unidade de Saúde Básica; Unidade de regime fechado - denominado chapão; Unidade de regime provisório; Unidade de regime semiaberto.

A unidade penitenciária feminina comporta presas em regime fechado e provisório; presas em regime semiaberto são monitoradas através de tornozeleira eletrônica. A unidade feminina é composta por: Prédio de unidade médica; Prédio para atividades educacionais e escolares; Administração; Dois pavilhões destinados para separar integrantes de diferentes facções presentes no território estadual; Pavilhão para a realização da triagem; e um prédio/pavilhão destinado ao isolamento das grávidas, chamado de “berçário”.

Na configuração espacial do complexo penitenciário feminino, os pavilhões são distribuídos no centro do terreno; são perpendiculares uns aos outros, exceto o berçário, cuja entrada fica na frente dos demais. É o primeiro pavilhão avistado, quando o portão de acesso é aberto, e é por ele o caminho que se faz para chegar aos outros pavilhões. Considerando que se tratava de um pavilhão de visitas íntimas, a intimidade era limitada.

Segundo dados da Divisão de Controle e Execução Penal do Instituto de Administração Penitenciária, a população carcerária feminina possui, majoritariamente, faixa etária de 18 a 29 anos, quando ingressam na penitenciária. A penitenciária recebe mulheres a partir dos 18 anos, haja vista que as adolescentes são consideradas menores infratoras direcionadas para os Institutos Socioeducativos do Estado. Dessa forma, percebe-se que os índices de prisão são mais altos no início da vida adulta. A maioria possui nível fundamental e ensino médio incompletos, mas há mulheres com nível superior.

Quanto à categoria “Quantidade de pessoas presas por cor da pele/raça/etnia”, os dados apresentam a predominância do número de detentas consideradas pardas, entretanto não foi divulgado e explicitado se o item foi estabelecido a partir da auto declaração da detenta ou por outras formas de definição. Não houve registro de nenhuma mulher considerada indígena no decorrer da pesquisa. O tempo total de pena atribuído às mulheres não grávidas varia de 4 anos a 15 anos de prisão.

O tipo de acusação e condenação penal está vinculado ao expressivo número de crimes referentes a Lei de drogas (Lei n.º 6.368/76 e Lei n.º 11.343/06) e, também, crimes contra o patrimônio. A Lei n.º 6.368 de 1978, contudo, foi revogada e não está vigente, não podendo vigorar, pois, quando é feita uma lei de matéria já legislada deve-se revogar a antiga para evitar futuros problemas jurídicos. Dito isso, não faz sentido constar essa lei como categoria de enquadramento penal nos moldes de aplicação penal já que a mesma perdeu seu efeito jurídico. A Lei de tráfico de entorpecentes vigente é a Lei n.º 11.343 de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, cujo viés preventivo foca na atenção e reinserção social.

A presença de gestantes na unidade é rotativa, devido às solicitações

para cumprimento de sentença em regime semiaberto. As tabelas 1 e 2 apresentam o número de gestantes, quando houve a realização desta pesquisa. Havia duas internas e uma gestante que não havia sido contabilizada pelo sistema do IAPEN por estar na fase de triagem, conforme tabelas a seguir.

Tabela 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS GESTANTES NA UNIDADE FEMININA DE RIO BRANCO NO ANO DE 2022

Número de gestantes com passagem pelo presídio em 2022	Cumprimento da pena em regime provisório	Número de detentas que receberam condenação
2	2	0

Fonte: Dados cedidos pela Divisão de Controle e Execução Penal (2022).

Tabela 2 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE AS GESTANTES NA UNIDADE FEMININA DE RIO BRANCO NO ANO DE 2022

Tempo de gestação ao ingressar no presídio (em meses)	Tempo de reclusão no presídio (em meses)	Acusação de acordo com o Artigo do Código Penal ou Código Processual Penal	Acusação/ Condenação	Número de detentas enquadradas nos artigos de acusação/ Condenação
3	3	Art. 157	Roubo	1
6		Art. 33	Lei de drogas	1

Fonte: Dados cedidos pela Divisão de Controle e Execução Penal (2022)

As tabelas apresentam dados sobre processo de execução penal de duas irmãs, ambas grávidas no momento da autuação. As gestantes ficam separadas das outras mulheres, em um pavilhão improvisado, o antigo pavilhão de visitas íntimas, desativado durante a pandemia quando foram cessadas as visitas de qualquer tipo.

O Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (2020), após uma inspeção, durante o período pandêmico, na unidade feminina do presídio de Rio Branco constatou que

a porta é um chapão fechado que bloqueia completamente a entrada do ar, pois esse espaço, que atualmente é o berçário, era o local destinado ao recebimento de visitas íntimas das

presas, ou seja, não é um local que foi projetado para receber as especificidades de tratamento das mulheres gestantes e de seus filhos (BRASIL, 2020, p. 100).

Devido ao início da pandemia, em 2019, as visitas íntimas na unidade feminina foram suspensas e o pavilhão recebeu o nome de berçário. É possível notar a insalubridade que perpassa a gestação das detentas, considerando que o ambiente não foi planejado para recebê-las. Embora, a Resolução Nº 252 de 04/09/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade, define que haja

IV - adequação dos estabelecimentos prisionais femininos, especialmente quanto à arquitetura prisional e à execução de atividades e aos procedimentos e rotinas de gestão prisional, garantindo à gestante e à mulher com filho lactante condições de atendimento às normas sanitárias e assistenciais do Sistema Único de Saúde (CNJ, 2018, np).

Ademais, a Lei de Execução Penal, documento que rege as disposições de sentença ou decisão criminal de presos provisórios e condenados, reforça a ambientação necessária para receber as gestantes. Em vista disso, designa no Artigo 89

[...] a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa. (Redação dada pela Lei nº 11.942, de 2009) (LEP, 1984, np).

De acordo com Mendes e Bezerra (2017, p. 4), com a inauguração do Complexo Penitenciário Francisco D'Oliveira Conde “o sistema carcerário busca introduzir-se nos padrões de segurança, higiene e conforto estabelecidos no país”. O espaço fora criado para comportar homens. Não distante, a unidade feminina estava atrelada à unidade masculina; homens e mulheres ficavam em espaços separados, porém ao lado.

A (re)utilização de espaços existentes no presídio denota uma dinâmica prisional baseada na adaptação do espaço arquitetônico, onde são usados para manter a atividade sem considerar, entretanto, se o espaço condiz com as necessidades básicas dos sujeitos. Fato constatado, quando a entrevistada

descreveu a primeira passagem pelo presídio. Grávida do primeiro filho, relatou sentir insegurança e medo; sensações que potencializaram o desconforto da gestação. Mas, com a atual separação entre ala feminina e masculina, afirma sentir mais tranquilidade por estar em um local frequentado apenas por outras mulheres.

Assim, percebe-se que o presídio feminino em Rio Branco reproduz a conformação do espaço masculino, quando não atende à estrutura para abrigar gestantes, lactantes e crianças.

4 PRESÍDIO E MATERNIDADE À LUZ DA COMPREENSÃO FOUCAULTIANA: MODOS DE SUBJETIVAÇÃO

As instituições penais são uma pequena projeção da sociedade. Quando em liberdade, os sujeitos são constantemente vigiados nos diversos aspectos da vida, seja na escola com as permanentes avaliações de eficiência e bom comportamento, seja no hospital com o registro sistemático da doença e progressão da cura, e em nível mais requintado, com o núcleo familiar. Todos são aparatos usados para acompanhar o desenvolvimento educacional, biológico e moral dos sujeitos, além de definir qual projeção social é dominante.

Nesse íterim, não há espaço para livre-arbítrio. O ideal social é imposto, manipulando os sujeitos para que no final pareça uma decisão autônoma. Na medida que é definido, acaba por excluir outros modelos. O discurso ultrapassa o limiar da compreensão da informação. Para lograr esse objetivo, deve o responsável que profere o discurso ocupar posição de privilégio. Um poder não material, físico ou violento, mas um poder-saber que se encontra instalado nos lugares institucionais que, por conseguinte, dão credibilidade e força para quem fala. Assim seguem os modos discursivos, perpetram um modelo ao passo que excluem outros, estabelecendo a subjetividade dos indivíduos. De acordo com Osório (2010)

A instituição sempre será espaço de disposição, arranjo, formação, instrução, educação do corpo e da mente; marcada por princípios, métodos, sistemas, doutrinas. Seu movimento será sempre operativo voltado para instituir, arranjar, estabelecer, construir, preparar, dar e recuperar; organizando seus propósitos na perspectiva de um determinado grau de regularidade ativa. Os movimentos das instituições serão, ainda, sempre delimitados em suas funções por expectativas também construídas pela sociedade, especificando seus atributos (OSÓRIO, 2010, p. 101).

Foucault não emprega a palavra *sujeito* no sentido de caracterizar a individualidade ou a identidade de uma pessoa. O termo é usado em um sentido mais amplo, de relação a si. A subjetivação é entendida como processo de “si mesmo”, com as constantes forças que fazem presença nesse campo do relacional, compreendendo esse movimento como modo de existência. Uma

individualização, construindo-se a partir de um acontecimento. Assim, este trabalho considera a subjetivação das mulheres, sob a perspectiva de dois acontecimentos concomitantes, a gestação e o encarceramento.

O discurso jurídico possui lugar e personagens diversos, fixados no ordenamento Judiciário e Legislativo. Nesse caso, trata-se da aplicação do poder em suas extremidades. Na prisão, são depositados os últimos percursos discursivos elaborados sobre a punição do sujeito. Nela ocorre a operacionalidade do poder judicial. Ergue-se no Judiciário e aplica-se nas prisões, mas, não encerra nesse espaço, pois o discurso precisa transpor as relações sociais. É preciso que o condenado, mesmo após cumprida a condenação, carregue a marca da instituição para ser prova do poder do sistema.

Foucault (2015) apresenta o status do criminoso, a partir do século XVIII, quando o crime transmuta de perspectiva e deixa de ocupar o espaço individual da culpa, para ocupar a ideia de prejudicial para toda a sociedade. Agora não se trata apenas de prejudicar em nível individual, mas sim coletivo, com o qual todos podem se sensibilizar, pelo atrito ocorrido entre as partes envolvidas. Além disso, podem se colocar no lugar do vitimado e exigir reparação do criminoso. Surge a ideologia do crime como prejudicial à sociedade, pois, o criminoso quebra o pacto social de conviver em harmonia, atitude que desencadeia as futuras medidas de proteção, punição e a pena que surgem envoltas no processo de domínio e tentativa de impedir novas ações prejudiciais.

Nesse sentido, o criminoso passa a ser visto como incapaz de adaptar-se socialmente, assume *status* patológico. A prisão, todavia, possui caráter punitivo explícito. É sua função primordial. Inicia com a retirada da liberdade, antes mesmo da condenação propriamente ser definida. O inerente isolamento institucional permite controlar os sujeitos em seus aspectos comportamentais. Impor uma nova rotina com horários delimitados, ordenar tarefas a serem realizadas, proibir hábitos antes realizados em liberdade, tudo em prol de moldar os sujeitos para que se adéquem ao regimento penal. De acordo com Benelli (2014)

A prisão é a instituição que articula dois mecanismos, permitindo que ambos se reforcem mutuamente: promove a objetivação científica da delinquência por detrás da infração e, numa operação política, consolida a delinquência no movimento caótico das ilegalidades. É por isso que se justifica que a prisão continue a existir, produzindo os mesmos efeitos e causando os maiores escrúpulos em derrubá-la: a ilegalidade e a legalidade burguesa colonizaram a delinquência (BENELLI, 2014, p. 14).

Concomitante, a subjetividade também é afetada, pois, é necessário despersonalizar os sujeitos na tentativa de moldar comportamentos, extinguindo todas as características pertencentes aos sujeitos, despersonalizando através da retirada das roupas comumente usadas, os acessórios, os hábitos e lazeres. Tira-se tudo que é próprio do sujeito, pois é necessário assujeitar aos princípios penais. Isolar permite controlar.

O sujeito encontra-se dentro de um perímetro altamente projetado para mantê-lo onde está; dentro de uma delimitação espacial feita para observar da melhor forma possível todos os passos e atitudes. Foucault (2015) apresenta as configurações que a prisão tomou no decorrer do tempo, considerando fases marcantes desse processo de estruturação e tentativa de subjugação dos sujeitos. Inicialmente, o suplício como representação punitiva, cuja intenção pairava sob a exposição física da marca do poder do soberano no corpo material do acusado como consequência da transgressão.

O soberano aplica sua ira da forma mais agressiva e brutal para que seja igualada, simbolicamente, ao poder de sua soberania. Existe aqui a marca da agressão, da violência no aspecto físico e grotesco. Mas, trata-se de uma violência breve, ao passo que a punição encerra nela mesma o sofrimento do sujeito.

O tempo tem papel importante nas configurações que a prisão tomou. Ele é um operador da pena, pois, era uma das formas de autoridade do soberano. O sofrimento do sujeito era equivalente a pena que, por sua vez, era na medida do crime praticado. A duração estava ligada à economia da pena. Afinal, uma série de privações penosas afeta mais a subjetividade do condenado que um instante

de dor. Essa é a configuração atual dos presídios que, ao contrário do suplício, se preocupa com a transformação ou reformulação do sujeito transgressor.

Do suplício, representação violenta no corpo, ao encarceramento e separação formalizada em uma estrutura arquitetônica hierarquizada, com o isolamento como tática mais refinada de controle. A configuração do isolamento, apesar de não conter punição, acaba por fazê-lo com os ainda não condenados. Ocorre nos presídios onde as gestantes entram com acusações, mas, enquanto aguardam a condenação, são interpeladas pelas condições intrínsecas ao presídio, inclusive punições simbólicas. Ademais, as técnicas de controle fazem uso da disciplina, subjugação e do manuseio do corpo como mecanismo de controle.

A prisão no formato atual tende a disciplinar o sujeito com a intenção de devolvê-lo ao Estado, diferente do suplício que encerra tudo tão logo consiga. Agora está em cheque a não publicidade da pena; a condenação sim é exposta, mas a execução da pena dentro do presídio não. Desenrola-se entre prisioneiro e quem o vigia, em um acordo mútuo e não publicitado. Considera-se que as penas só podem funcionar se tiverem um fim, para que sua função e eficácia sejam avaliadas.

O objeto idealizado pela pena muda no decorrer do processo. Se no suplício o objeto é a representação que a pena pública alcança a subjetividade dos demais sujeitos, o condenado é apenas um meio usado para se chegar ao fim desejado.

A intenção é abranger todos, através da representação que a punição faz circular, que seja aceita e distribuída para que todos façam parte do jogo onde são punidos e punidores (na medida que proíbem o crime). Essa é a economia da publicidade de caráter visível, do castigo como utilidade moral para intervir no controle dos demais que não fizeram parte da transgressão, mas estão sendo punidos na esfera psicológica. Surge um interesse coletivo na pena, na qual todos se vigiam, a fim de controlar as atitudes para seguir concernentes ao exigido.

A punição é uma tecnologia da representação, se bem-sucedida, se naturaliza. Entretanto, o poder que pune se esconde. É necessário que a lei

pareça uma necessidade das coisas, e que o poder aja, mascarando-se sob a causalidade inerente ao fato cometido. A punição da nova configuração da prisão está pautada na lição moral que reside nela, o discurso e a exposição da moralidade pública constituem as novas formas de controle da subjetividade. O objetivo da prisão gira em torno do sujeito obediente, com hábitos institucionais impostos, regras e ordens que interiorizam uma autoridade maior.

Não diferente, os modos de maternar passam pela mesma suscetibilidade de vigilância. Geralmente, a preocupação está em torno do cuidado com a criança, e não com a saúde física e mental da gestante. Contudo, é certo que as exigências recaem sobre a mulher, com a intenção de controlar a forma de cuidado que se oferta, mas como a gestação é um processo fisiológico específico ao corpo feminino, ela acaba por ser o objeto central do controle.

A sociedade ocidental percebe a gestação como processo relegado ao modelo biomédico, regido por uma série de intervenções clínicas justificada por discursos de risco na gravidez que, por consequência, atribui a medicalização, a quantificação dos riscos, o monitoramento constante por uma equipe composta por diversos profissionais, avaliação clínica e intervenções insidiosas. Por vezes, essa perspectiva desconsidera os determinantes sociais que regulam a existência dessa mulher e julgam a gestação como um processo universal a todas elas.

A vigilância requer um sistema bem-estruturado para que seja efetiva nos detalhes, materiais e subjetivos. Esse sistema denominado panoptismo tem um princípio primordial que é a disposição de individualizações dentro da instituição. Essa característica se faz presente no espaço, pela amplificação deste. A vigilância é facilitada e os sujeitos não têm contato direto ou frequente.

No presídio feminino da cidade de Rio Branco, o pavilhão das gestantes, denominado berçário, é separado dos demais. Encontra-se na entrada que dá acesso aos outros pavilhões da ala feminina, situado no centro do território. Qualquer pessoa que entre no complexo feminino tem contato com o berçário. As gestantes são expostas no sentido que são as primeiras detentas a serem vistas. Talvez as únicas, haja vista os outros pavilhões são distanciados da passagem principal do complexo feminino.

Cabe questionar o espaço arquitetônico do presídio como instrumento de vigilância, criado por homens para o controle de outros homens. Diante disso, Mendonça (2016) questiona o momento em que as mulheres foram inseridas nesse contexto. As penitenciárias exclusivamente femininas são recentes. Inicialmente, homens e mulheres permaneciam juntos nos espaços de detenção, a partir de 1942, entra em vigor o Código Penal que define a separação de ambos no ambiente prisional. Realidade semelhante a constituição dos presídios acreanos cujo primeiro estabelecimento penal foi inaugurado em 1935, menos de uma década depois o Código Penal preconizou a separação que aconteceu apenas em 2016.

Conforme Braga (2015), o encarceramento feminino ganha uma dimensão maior, cujo gerenciamento histórico do espaço não tinha as mulheres como objeto principal de sua aplicabilidade, portanto, as políticas públicas para a população carcerária estavam majoritariamente centradas na figura do homem. Da mesma forma Wurster (2019), alega que

a invisibilidade do feminino não se resume à omissão quanto aos dados sobre encarceramento de mulheres. Ela está presente no descumprimento das normas constitucionais e legais editadas com propósito de atender às singularidades do feminino, de modo especial, na falta de estrutura física das unidades prisionais, bem como no modelo de confinamento, que reproduz a lógica do aprisionamento masculino (WURSTER, 2019, p. 32).

Considerar essa invisibilidade permite o entendimento das motivações pelas quais a maioria dos presídios femininos são controladas por homens e não por outras mulheres; o porquê dos presídios femininos serem uma extensão ou uma reutilização do espaço do presídio masculino, e o motivo dos espaços destinados a elas não serem específicos, mas, na maioria das vezes, adaptados. No universo dos presídios, as mulheres são relegadas a segundo plano.

4.1 Maternidade análoga à Prisão

A gestação é um fenômeno que implica em alterações biológicas, devido as mudanças físicas e hormonais, no âmbito do corpo da mulher gestante;

econômicas, com a exigência da atualização do ordenamento financeiro; no âmbito social, com as perspectivas do papel social de mãe, impostas ao gênero; e, também, no âmbito psicológico, com alterações intersubjetivas da mulher a respeito de si mesma e do fenômeno da maternidade. Este último apresenta, ainda, a experiência da aceitação (ou não) da criança que está por vir. Outro estranho que agora se configura como uma extensão do corpo e do inconsciente da mulher (SOIFER, 1980 apud RAPPAPORT, 1981).

Sintomas de rejeição podem surgir ante uma postura defensiva fantasmática de destruição. O contexto prisional pode provocar ambivalência por se caracterizar como ambiente inadequado às necessidades do momento, ser hostil e requerer adaptação forçada da gestante para se adequar ante as vicissitudes do espaço em que se encontra. Mendonça (2021) ressalta que a ambivalência, enquanto estado mental é comum nas relações humanas, mas torna-se uma problemática, quando a raiva e a ansiedade ocasionadas não são toleradas, prejudicando a saúde mental do sujeito.

Portanto, a gestação é um fenômeno multifacetado, cuja compreensão merece olhar holístico para que se possa, então, compreender como ocorre o processo de subjetivação da mulher durante esse processo. Conforme Wurster (2019),

a invisibilidade das singularidades que acompanham o feminino são uma marca do sistema de justiça que constitui o caminho da mulher até a prisão, bem como o espaço onde são confinadas. A neutralidade desse sistema, que apaga as experiências femininas determinadas pelo seu espaço de pertencimento, promove a violação de direitos das mulheres (...) (WURSTER, 2019, p. 26).

A prisão é um suporte institucional sistematizado no princípio do isolamento; sua manutenção está fincada na produção de discursos que orientam e manipulam a realidade dos sujeitos. Se a prisão pode ser compreendida, em um campo discursivo de isolamento e exclusão, a maternidade também. Não obstante, a prisão paira sobre um campo objetivo, delimitada superficialmente pelo espaço a qual é destinado; e a maternidade em um campo subjetivo, ao passo que se trata de um elemento socialmente

delimitado. Instituições distintas, mas que fazem uso dos mesmos mecanismos de controle.

Ambos podem ser interpretados como dispositivo disciplinar. A gestação está veiculada com a progressiva definição dos parâmetros médicos que implicam na determinação de verdades biológicas sobre o organismo da mulher, por meio de intervenções cirúrgicas (episiotomia e cesariana sem indicação), intervenções físicas (manobra de kristeller) e intervenções químicas (aplicação de ocitocina sintética) reforçadas por normativas discursivas como amor materno, exigência utópica da mãe perfeita, maternidade romantizada e o bombardeamento de opiniões sobre como ser mãe.

A obstetrícia se caracteriza como uma grande disciplina dentro da medicina, uma disciplina dedicada exclusivamente para a gestação, parto e pós-parto, conseqüentemente, volta à atenção para as mulheres. As disciplinas são formadas por proposições, falsas ou verdadeiras. Para pertencer a uma disciplina, uma proposição deve estar inscrita em certo horizonte teórico; deve ser responsável por criar conhecimento, mais precisamente, criar formas de poder e controle sobre o processo gestacional. Assim, a disciplina é um princípio de controle da produção de discurso, e “deve-se conceber o discurso como uma violência que fazemos às coisas, como uma prática que lhe impomos em todo caso” (FOUCAULT, 1996, p. 53).

Os discursos que integram as disciplinas resultam em procedimentos altamente subversivos, quando tomam a forma de estatuto e estabelecidos como modelo a se seguir. Figueiredo e Santi (2008) discorrem sobre a crise da subjetividade, ocasionada pela impotência ante a descoberta que “as disciplinas reduzem o exercício das subjetividades privatizadas, impõem padrões às condutas” (p. 48). A crença que se estabelece sobre uma liberdade universal induz à sensação de recompensa, caso seja feito bom uso dela, ao passo que estabelece a predisposição à punição, caso deixe se perder do caminho.

O sujeito deve, então, “sujeitar-se” a outra ordem que não é a sua, reprimindo desejos e projetos particulares. A mulher grávida não se torna objeto de análise obstétrico por vontade própria; ela é direcionada para esse fim, quando é interpelada a realizar consultas constantes para avaliar o processo

gestacional comumente focado na saúde da criança, sendo a saúde materna relegada a segundo plano.

Essa é a tática do poder disciplinar usada nas grandes disciplinas. A tendência é a produção de corpos dóceis. Isso implica, conseqüentemente, na situação que é possível ocupar, em relação aos diversos domínios discursivos de embasamento disciplinar. O discurso é um conjunto em que podem ser determinadas a dispersão do sujeito e sua descontinuidade, em relação a si mesmo, principalmente, através da diminuição do investimento político e social; essa consequência define a posição do sujeito. Resta entender como a mulher grávida em um presídio se adequa à confluência entre duas grandes instituições, a obstetrícia e a prisão.

O poder estabelecido nessas instituições é um poder produtivo na medida em que faz o sujeito avaliar as condições e se submeter a elas, mesmo que conduza resultados não desejados. O poder oferece opções mesmo que não sejam as mais assertivas. Na medida em que as gestantes presas se submetem aos ideais sociais atribuídos a Maternidade elas são conduzidas a um comportamento aceitável e esperado para o papel de mãe, desvinculando-se da imagem de criminosa.

A partir de uma pesquisa bibliográfica a respeito do tema foi possível perceber que as mulheres presas tendem a se comportar como mães meigas dentro do presídio, para que possam ser menos hostilizadas pelos agentes. Assim, elas interpretam um papel esperado pela expectativa dos agentes a fim de se auto preservarem.

4.1.1 Extensão Compulsória da Pena

De acordo Chaves e Araújo (2020) e Guedes (2006), a gestante e a puérpera percebem o filho como artifício de controle pelos profissionais, a fim de manejar sua conduta disciplinar na instituição prisional. O papel social de mulher vinculado a ideia de instinto materno cuja mulher é por natureza essencialmente amável, zelosa e automaticamente uma mãe, é um passaporte para ocupar o

lugar no pedestal da maternidade. Obviamente, essa visão atravessa os muros da instituição prisional, encontra um caminho fértil e potencializador dos efeitos nocivos da divisão sexual do trabalho sobre as mulheres.

Os agentes que fazem parte do mecanismo institucional fortalecem essa perspectiva ao não considerar as mulheres presas como “suficientes” para assumir o papel de mãe, fator que causa vergonha, sofrimento e culpa pela exposição do filho a vulnerabilidades, como se eles, também, estivessem cumprindo a pena delas. Assim, no jogo de punição institucional explícita e implícita, mãe e filho são submetidos aos mesmos desfechos prisionais. Para os profissionais, a criança torna-se uma peça chave de gerenciamento institucional da conduta da mãe, perpetrada pelas regras e fortalecida pelo papel social de gênero, baseado no mito do amor materno.

O filho, então, assume o descrédito da mãe infratora, paradoxalmente, é visto como merecedor de piedade, por ter sido inserido de forma compulsória nesse lugar, fato que reforça a culpa na mulher por tê-lo submetido a essa realidade. A gestante entrevistada nessa pesquisa não citou os mecanismos descritos nesse tópico, mas percebeu-se que a própria gestante realiza esse gerenciamento de conduta, justificando uma mudança de comportamento pela repetição de estar presa pela segunda vez e, novamente, grávida.

4.1.2 O “amor materno” como projeção da liberdade

Estratégias pessoais são limitadas ante a privação de liberdade e seus enredamentos. A idealização do comportamento materno sobressai como alternativa para sustentar essa nova posição social de mãe-infratora, pois dentro da instituição os profissionais valorizam aquelas que demonstram maior afeto para com o filho e reforçam a ideia da mudança de comportamento, quando há dedicação exclusiva. Entretanto, essa concepção cria outro tipo de prisão, a anulação de si para o cuidado do outro.

Atrelado a isso, paira o temor de que seus filhos possam repetir o comportamento transgressor e sofrer consequências como punições físicas no futuro (CHAVES e ARAÚJO, 2020; FLORES e SMEHA, 2018), fato que fortalece a perspectiva de mudança de comportamento.

Reside uma contradição nesse percurso de (pseudo) valorização do papel materno. As decisões que a mãe toma sobre o filho são desacreditadas, o “dever” de maternar sobressai ao “poder” maternar como queira. Precisam constantemente reafirmar sua qualificação como responsáveis, ao passo que a instituição limita a tomada de decisões (FLORES e SMEHA, 2018; DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017; DIUANA, VENTURA, SIMAS, LAROUZÉ e CORREA, 2016). A existência de filhos que foram afastados do convívio com a mãe devido ao aprisionamento é comumente visto como potencializador de enfrentamento da adversidade oriunda do contexto prisional (VENTURA, SIMAS e LAROUZÉ, 2015).

A reprodução da divisão sexual do trabalho dentro do presídio é reforçada quando impõe às mulheres dedicação exclusiva para com o filho, enquanto inversamente desvaloriza a participação social destas nas decisões sobre os filhos. Se ser mãe possibilita uma perspectiva libertária, ao mesmo tempo agrava o enfrentamento das iniquidades no presídio (SANTOS e REZENDE, 2020).

Além disso, a dinâmica institucional dificulta a inclusão do exercício da paternidade quando pormenoriza as visitas através de constrangimentos, limitações de frequência, duração dos encontros e transferências para lugares longe do local de origem da mulher e dos familiares (DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017; DIUANA et al., 2016). Dessa forma, a maternidade em cárcere se configura como dispositivo de gerenciamento da mulher infratora, a fim de impor mudança no aspecto subjetivo da mãe vista como criminosa (VENTURA, SIMAS e LAROUZÉ, 2015).

A gestante entrevistada nessa pesquisa raramente citou o filho que gestou na passagem anterior pelo mesmo presídio em que se encontra grávida do segundo filho, apenas afirmou que a criança estava sob os cuidados da avó materna.

As percepções de Austen divergem dos referenciais teóricos sobre o afastamento de filhos anteriores ao atual confinamento, mas coincide quando ela afirma que as limitações da prisão fazem com que ela exerça potencial criativo para pensar propostas para dirimir as dificuldades impostas pelo ambiente como a dificuldade em adquirir medicamentos necessários para a gravidez de risco ou solucionar problemáticas diversas sobre a rotina desconfortável na cela que não foi planejada para receber gestantes.

4.1.3 Maternidade como Gerenciamento de Conduta

O controle existente na limitação decisória sobre a dieta dos filhos, rotina, horários é fortalecida pela dupla carga de trabalho institucional-maternal. O controle sobre as mães abrange, inclusive, a conduta comportamental do infante através da observação das necessidades biológicas como comer, chorar, rotina de sono, necessidades fisiológicas e outros. Esses aspectos são utilizados como justificativa de punição, pois, considera como desleixo da mulher a situação precária em que se encontra a criança, assim vista como não suficiente para ter controle sobre o próprio filho (CHAVES e ARAÚJO, 2020).

Esse cenário também impõe uma ótica de dependência com a administração, pois, para obter os recursos necessários para satisfazer às necessidades básicas do filho a mãe é relegada a um papel de subjugação e dependência institucional (BRAGA, 2015). Submetendo-a a um comportamento que, provavelmente, não seria necessário caso não respondesse pela integridade física e psíquica de outro ser humano.

O trabalho obrigatório configura outro mecanismo de punição prisional. O excesso de atividades na prisão, concomitante com a exigência de dedicação exclusiva ao filho torna inviável a realização de ambas as atividades, que acarreta na possibilidade de advertências (CHAVES e ARAÚJO, 2020; FLORES e SMEHA, 2018).

A supervisão constante das tarefas institucionais e dos cuidados ofertados ao filho se apresentam como modos de manejo dos corpos. A vigilância constante ultrapassa o limite da objetividade, insere-se no campo subjetivo ao ser introjetada pelo sujeito, desencadeando uma ansiedade persecutória interna, uma forma mais sofisticada de controle, na qual o sujeito faz sua própria regulação.

A morosidade no julgamento também constitui uma tática de modelagem e controle do comportamento. As mulheres reproduzem padrões aceitáveis de maternidade, a fim de empreender uma situação sobre a qual não têm nenhum domínio (DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017). Assim, a indefinição sobre o julgamento, sobre a gestação, parto e a vida do filho são fontes de insegurança e sofrimento, requisitos psicológicos utilizados para fins de controle (DIUANA et al., 2016).

A arquitetura estrutural da prisão também caracteriza a potência de gestão dos corpos, geralmente, trata-se de lugares inadequados para abrigar mãe e filho permeados por constantes situações de violência (SANTOS e REZENDE, 2020). A ausência de um espaço adequado para receber a criança ou para receber a gestante instituem a deficiência do sistema prisional com essa demanda específica.

Ademais, o processo iminente de separação mãe-bebê pode ser caracterizado como forma implícita de punição, importante artifício modelador de comportamento, pois o encaminhamento do filho e a incerteza de quem ficará responsável produzem ansiosos (DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017) e, portanto, incidem na conduta comportamental da mãe dentro da instituição.

Austen nos apresentou o descaso institucional com sua condição de gestante, principalmente com o espaço físico que não foi projetado para receber mulheres grávidas, na verdade trata-se do antigo pavilhão de visitas íntimas. Essa realidade potencializa o desconforto do período gestacional e tende a prejudicar o desenvolvimento gestacional. Além disso, a dificuldade em receber medicamentos e/ou cuidado médicos de acordo com as especificidades da gravidez de risco obriga Austen a se responsabilizar pela situação em que se encontra, sendo o Estado responsável por suprir direitos básicos com saúde.

A esperança que Austen deposita no advogado para libertá-la, mesmo sob monitoramento eletrônico, atesta a morosidade judicial apresentada pelos referenciais acima. Mesmo na condição potencialmente grave em que se encontra, com o desenvolvimento de uma gestação de risco para o si e para o bebê, não possui regalias. Ademais, enquanto está presa se preocupa com a futura separação do bebê.

Austen está gestando embora precise antecipar, simbolicamente, o nascimento do filho, o futuro deste outro que ainda não está no campo do material, mas se faz presente nos planos de um futuro com outro cuidador, no caso a intenção de Austen é que o filho permaneça com o genitor.

Dessa forma, ela faz um adiantamento psíquico do nascimento do filho, porventura, essa atitude pode dificultar um vínculo afetivo diante da obrigatoriedade de exclusão de si como opção dentre os possíveis cuidadores. Percebe-se que o vínculo com o filho mais velho, gestado na passagem anterior pelo presídio, é quase nulo nas descrições que Austen faz sobre os vínculos familiares, ela fala mais sobre a passagem pelo presídio que sobre a criança e sua relação mãe-filho.

4.1.4 Separação Compulsória

A separação iminente resulta em angústia. A mãe não teme que a separação prejudique tanto a si mesma quanto ao futuro incerto do filho. Essa importância centralizada no Outro assume o desempenho afetivo esperado de uma mãe, conseqüentemente, a criança ocupa papel primordial na relação afetiva dessa mãe. A ruptura futura desse vínculo se assemelha ao luto, pautado na mudança de configuração social e pelo significado atribuído ao ser uma mulher-mãe-presidiária; a sensação de luto não diz respeito somente a vinculação entre as partes, estende-se à mulher e sua percepção de existência no mundo, pois está viva, mas simbolicamente inexistente perante o social (FLORES e SMEHA, 2018).

Quando a criança nasce durante a privação de liberdade, a relação mãe-filho torna-se ambígua devido à proximidade da desvinculação obrigatória (MATOS, COSTA E SILVA e NASCIMENTO, 2019). Winnicott (1983), pediatra e estudioso da psicanálise infantil, afirma que a relação materna é primordial para o desenvolvimento saudável do ego do lactante; o ego materno complementaria o ego do lactante, tornando-o estável. Outros autores psicanalistas apoiam a ideia de uma relação fusional entre mãe e bebê, primordial no início da vida e no futuro desenvolvimento do ego da criança. Dessa forma, a separação obrigatória se caracteriza como uma punição aplicada, também, ao próprio bebê.

Conhecer o responsável que vai assumir os cuidados da criança diminui a angústia da mãe que não poderá acompanhar o processo de desenvolvimento do filho quando da impossibilidade de liberdade provisória ou domiciliar (FLORES e SMEHA, 2018). O discurso presente nos tribunais tende à manutenção da segurança social, a negação do pedido de liberdade provisória ou domiciliar retira o direito não só das mães, mas, também, dos filhos retroalimentando a violência institucional para ambos (SIMAS, VENTURA, BAPTISTA e LAROUZÉ, 2015).

A amamentação ao seio tem um significado importante dentro desse contexto. Existem duas opções: a primeira diz respeito à crença de que amamentar no seio possibilita maior permanência com os filhos, pelo menos por seis meses; a segunda remete ao desmame como proposta de ajudar na adaptação do filho, quando houver a separação (MARIANO, 2018). Esta renúncia da vinculação em favor do filho acarreta novamente a valorização do sacrifício materno (DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017). Dessa forma, as gestantes e puérperas estão envolvidas em uma constante tomada de decisões para preservação de si e do filho, escolhas que afetam seu modo de ser no mundo.

A entrevistada diz que estar presa não afeta a relação que tem com o bebê antes do nascimento, mas assume a preocupação com o futuro afastamento entre ambos. Apesar do direito assegurado que permanecer com a criança após o nascimento, Austen prefere entregar o bebê, logo após o nascimento, aos cuidados do pai.

4.1.5 *Relacionamentos Afetivos*

Os relacionamentos afetivos estão limitados ao espaço prisional. A maioria dos companheiros encontra-se presos também, fato que limita o relacionamento amoroso dessas mulheres, outros justificam que estão cuidando dos filhos e não podem comparecer às visitas íntimas (FLORES e SMEHA, 2018; GUEDES, 2006). Por isso, é comum que a relação afetiva se dissolva ao longo da pena, e as relações homo afetivas tornam-se uma opção diante do afastamento social.

Entretanto, a contradição se estabelece, pois ao assumirem relação com outras mulheres, a fim de dirimir a solidão dentro do presídio, o mesmo sentimento se intensifica devido a não aceitação dos familiares que, por sua vez, reverbera nos filhos fora da prisão.

Quando a criança está no convívio da mãe presa, ela se torna o mais próximo de afeto e confiança nesse ambiente marcado por relações frágeis, apesar do reconhecimento de que se trata de um ambiente hostil, algumas sentem que os filhos estarão protegidos junto a elas. Preocupar-se com sua integridade é também um ato de proteção dos seus filhos (DIUANA et al., 2016; DIUANA, CORRÊA e VENTURA, 2017).

A entrevistada nesta pesquisa aponta diversas vinculações, mas raramente denota consistência sobre elas como ter sido presa junto a duas irmãs, uma também grávida, mas as cita uma única vez ao passo que cita o irmão várias vezes, ansiosa pela visita deste; fala da mãe apenas para dizer que ela cuida do filho mais velho, deixa claro que ambas têm boa relação; quanto a este último, também não apresenta nenhum discurso que denote alguma preocupação. Por último, apresenta preocupação com o bebê da gestação atual que será entregue ao pai.

Ressalta-se que a condições da entrevista como o encontro surpresa, não conhecer a pesquisadora e o tema não ter sido relações familiares acarretaram nas observações limitadas sobre as relações afetivas da gestante, sem a intenção de inferir que a mesma não possua relacionamentos afetivos profundos.

4.1.6 Direitos reprodutivos

A existência da possibilidade de que as mulheres possam engravidar durante as visitas íntimas define diferentes medidas de prevenção, desde a distribuição de preservativos até a imposição do uso de anticoncepcional injetável (DIUANA et al, 2016). A mulher encarcerada então, tem poder de decisão limitado sobre seu próprio corpo e as decisões sobre o processo reprodutivo. A repressão do exercício da sexualidade puramente como obtenção de prazer sexual resulta em punição, com a ênfase na vulnerabilidade em que os atuais filhos se encontram, soa como uma coação e culpabilização.

Não obstante, o tipo de parto é compreendido como extensão da punição institucional. A cultura do parto cesárea no Brasil incentiva o parto programado como opção para dirimir as dores do parto normal. A figura do médico aparece como significativa e reflete a centralidade que sua representação possui nos cuidados que envolvem as demandas corporais das mulheres (DIUANA et al, 2016).

Relatos de violência institucional, da chegada à saída do hospital, desvelam o estigma que a gestante encarcerada recebe na prisão e no hospital (MATOS, COSTA E SILVA e NASCIMENTO, 2019; DIUANA et al, 2016). Acompanhantes são avisados tardiamente devido às burocracias presentes no sistema carcerário (direito a ser assegurado pela Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005); a presença da escolta chama atenção de curiosos e expõe a mulher; a imposição do uso de algemas são referências marcantes no tratamento durante a permanência no hospital (MATOS, COSTA E SILVA e NASCIMENTO, 2019).

Austen não apresentou nenhum aspecto quanto ao tipo de parto que gostaria, mas citou as formas de violência institucional que vivencia diariamente. Relatos de dor física, medo de perder o bebê, ausência de medicamentos necessários e atenção médica, espaço físico desconfortável para as necessidades atuais e a reafirmação que suas queixas são ignoradas.

Fica claro que o poder não extingue em si mesmo, é sempre renovado nas relações. Destarte, poder é concessão social: quanto mais invisível melhor será sua forma de atuação sobre os sujeitos, conforme essas mulheres optam

por se submeter ao ideário social materno, para manter a integridade física e mental no presídio será demarcado a força produtiva do poder no processo de subjetivação dessas mulheres.

Assim como o poder, vinculado às relações, o discurso também é relacional; ambos marcados no tempo cronológico e no espaço temporal. O discurso possui potencial de elaboração própria, sempre com uma intencionalidade.

A versatilidade e adaptação ao contexto social e cultural permitem que o discurso prospere sobre quem deseja influir. Em “A arqueologia do saber”, Foucault (2008b) discorre sobre a formação discursiva que paira nos contextos históricos. Para o autor, a arqueologia trata-se da busca pela dispersão; encontrar as dispersões nos campos de possibilidades para diferentes teorias em um dado discurso, ao invés da unidade ampla que o compõe.

Observa-se não o objeto, mas a série de enunciados que compõem esse objeto em cada época histórica, desconsiderando, contudo, uma noção de temporalidade linear. O objeto assume diferentes formas e pode estar presente em diferentes momentos da história. O parto como um dos objetos de abrangência da obstetrícia foi redefinido e adaptado às salas cirúrgicas. A parteira foi tirada de cena, enquanto uma equipe formada por diversos profissionais, mas centralizada na figura do médico, cheia de artifícios cirúrgicos fazem o trabalho antes caseiro, realizado por uma única mulher.

Parir em casa parece uma realidade temporalmente distante, mas não faz um século (LEAL et al., 2014) que houve essa mudança de paradigma. O espaço privado cedeu lugar ao espaço público da instituição hospitalar, os dois espaços implicam uma materialidade diferente de investimento do corpo.

As novas tecnologias se ligam ao tipo de sociedade que foi construída com os problemas da modernidade. A partir do século XIX, a lógica deixa de ser a soberania e passa a ser a lógica biológica marcada pelo “fazer-viver”, resultante do biopoder, revestido de duas formas: disciplina e biopolítica.

Tentativas de subjugação fizeram uso de táticas como suplício, encarceramento e isolamento. As finalidades divergiram. A pretensão não é mais

reconstruir um sujeito de direito preso ao pacto social, mas um sujeito obediente, alienado a hábitos, regras e ordens que interiorizam uma autoridade exterior.

A biopolítica é o atual conjunto de estratégias de poder que conduz o gerenciamento da sociedade, através dos indicadores e controle da mortalidade, da sexualidade, da natalidade e da reprodução humana. Trata-se da gestão da vida, a partir do adestramento dos corpos e otimização de suas forças. Não incide somente sobre a individualidade, mas sobre a população em geral, pois, são corpos atravessados pelo suporte de processos biológicos.

Enquanto isso, o dispositivo tem natureza essencialmente estratégica, manipula as relações de forças, inscrito em um jogo de poder ligado a uma ou outra configuração de saber que dele nasce, mas igualmente o condiciona. O panóptico é um dispositivo de fiscalização que mantém o funcionamento social esperado. Na prisão, essa função é instituída aos agentes penais. Em contrapartida, fora dos muros da prisão essa tarefa é atribuída a todo e qualquer um, pois, trata-se de um sistema onde todos vigiam todos. Configura-se em um aparato mais econômico para o Estado. Os sujeitos controlam os outros e a si mesmos, na medida em que são controlados pelos outros.

O efeito mais importante do panóptico é a indução de um estado consciente e permanente de visibilidade, que assegura o funcionamento automático do poder. Análoga a isso, a maternidade, compreendida como convenção social, exige das mulheres uma constante posição de suplício maternal, através da exigência e comprovação de comportamentos e atitudes socialmente convencionados às mulheres mães.

Essa exigência maternal as insere no mecanismo de vigilância, sobre o qual são frequentemente indagadas e questionadas, sobre os modos de maternas que escolheram, ou foram induzidas a escolher, por meio das pessoas próximas ou dos profissionais de saúde que, através das práticas educativas, conduzem as mulheres a manusear os cuidados com as crianças de tal forma que muitas mães acreditam que existe apenas uma única maneira correta de se relacionarem com os filhos.

A consequência dessa cobrança margeia o campo da culpa, culpa por não estarem dentro do modelo materno inalcançável, criado não por uma pessoa

ou por uma instituição, mas através de discursos de verdades que induzem todos e qualquer um a opinar sobre os modos de matinar. Esse discurso muitas vezes é validado pelos profissionais da área da obstetrícia e extrapola a instituição hospitalar, alcançando diversos grupos sociais que tomam para si a posição de suprir o panóptico, conforme Foucault (1987, p. 224) atesta que “fazer com que a vigilância seja permanente em seus efeitos, mesmo se é descontinuada em sua ação”.

As instituições reforçam a culpa no sujeito. Isso desenrola-se através da punição moral inserida em dois campos, o da culpabilização do sujeito por ultrapassar os limites permitidos pelo social, no caso das mulheres, se agrega a culpabilização por transgredir o esperado dentro da maternidade e, por último, o da resignificação moral, cuja tentativa está associada ao reestabelecimento de um eu anterior ao crime.

É fato que a correção ou aplicação da pena não tem o poder definitivo de encerrar os atos delituosos. Trata-se de uma concepção abstrata, pois isolar em uma instituição sem considerar determinantes sociais exclui a responsabilidade do Estado e sugere que a culpa é somente do sujeito condenado.

A gestante considerada criminosa contravém a expectativa destinada ao gênero e ao ideal social de maternidade. Transita entre dois papéis opostos: o primeiro marcado pela não representação materna, e o segundo marcado pelo crime considerado desvio do social e moral relegado ao gênero. Nesse cenário, a gestação no cárcere se caracteriza como mais um mecanismo de controle e vigilância da mulher custodiada. Cabe questionar como a subjetividade dessas mulheres emerge no contexto prisional, ante a expectativa social do ser mãe e a atual condição de detenta. Faz-se necessário identificar discursos que sustentam a maternidade como relegada ao gênero feminino, principalmente quando usada como tecnologia de controle do comportamento das mulheres.

Do suplício às prisões, emerge uma nova economia de poder regendo um novo modo de punição latente que faz produzir através do trabalho. Igualmente, as mulheres são incutidas a responsabilidade de gerar e matinar os filhos, cuja matinação associada às mulheres é um dos elementos duráveis da divisão do trabalho por sexos. Dessa forma, surgem algumas perguntas: Na prisão os/as

parceiros/as têm acesso às gestantes? Podem acompanhar o pré-natal, pré-parto, parto e pós-parto conforme institui a Lei Federal 11.108/2005? Quais as responsabilidades existentes na divisão dessa tarefa dentro do presídio?

De acordo com Chodorow (1978), o período capitalista inicial produziu uma ideologia de “mãe moral”, modelo fincado na função produtiva e reprodutiva das mulheres como elemento central e constituinte na organização social do gênero. Trabalho materno é trabalho moderno e produz subjetividades.

A mudança de posição das mulheres do lar, âmbito privado, para a prisão, lugar majoritariamente masculino, demarca a transgressão do ideal social para as mulheres. A posição de invisibilidade atribuída ao âmbito privado acompanha a sutileza masculinizante do processo de justiça. Novamente, é como se elas fossem subjugadas por estarem ocupando um lugar que não foi arquitetado para recebê-las, espaço demarca a diferença entre ambos.

Faz-se mister salientar que o ato punitivo tem dimensões de gênero que antecedem a prisão. Mesmo ocupando o espaço privado as mulheres eram expostas a diferentes tipos de punições. A punição das mulheres era um espetáculo público, em 1790, com cremações e exposições públicas conforme a regência do suplício. Afinal, os condenados punidos com o isolamento em sistemas prisionais emergentes eram homens, reflexo da estrutura influenciada pelo gênero, pois, o status público de detentor de direitos era da ordem masculina, então somente eles poderiam perder tais privilégios sociais e políticos através encarceramento.

Enquanto a prisão evolui como principal forma de punição pública para os homens, as mulheres continuaram a ser expostas a diversas formas de punição não reconhecidas como tais. Ao masculino foi destinado a instituição prisional, ao feminino as instituições psiquiátricas quando do cometimento de um delito. Enquanto eles violavam o contrato social, elas violaram princípios morais fundamentais da condição feminina (BUNNEY, 2018).

Outro contraste na categoria entre gênero é a economia do crime como semelhante à categoria de divisão sexual do trabalho. Segundo Wurster (2019), o tráfico de drogas é tido como atividade de menor relevância na estrutura do crime. Não obstante, as mulheres são o público com maior incidência no crime

de tráfico de drogas, mesmo em um mercado ilegal as mulheres são subvalorizadas. Conforme o Conselho Federal de Psicologia (2021)

(...) em geral são mulheres pobres, com baixa escolaridade, que passaram por algum tipo de violência e estão em situação de vulnerabilidade, além de ocuparem o papel de “mulas do tráfico”, considerada a atividade mais inferior e descartável na hierarquia do tráfico de drogas (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2021, p. 37).

Outro dispositivo de controle do feminino é a amamentação. Não se fala da dificuldade da “primeira pega”, o tempo que leva e a energia que despende da mulher e da dor que o ato de amamentar causa. Apenas conhece-se o discurso de obrigatoriedade e essencialidade para as crianças, até os seis meses. Contraditoriamente, caso a mulher decida prolongar o tempo da amamentação provavelmente será exposta aos holofotes sociais através das mídias sociais ou das sugestões dos mais próximos a ela. Em todo caso, sempre haverá uma opinião formada sobre como proceder diante o ato de amamentar.

Ademais, a licença maternidade que, de acordo com a constituição de 1988, é assegurado 120 dias de afastamento para as mulheres, mas isso implica na verdade aos cuidados iniciais de vida do bebê que exige dependência para seu desenvolvimento. Os primeiros anos de vida das crianças preenchem a rotina da mulher. Ao passo que crescem, as preocupações relativas aos cuidados acompanham o nível de desenvolvimento, é um trabalho constante que demanda frequente energia do cuidador.

Para libertar a mulher da dependência da construção de uma subjetividade materna simbiótica com o outro necessitado, estipula-se que o termo mãe seja referido “a qualquer pessoa engajada no trabalho materno, independente do gênero, sexo ou vínculo biológico com a criança ou filho (a) adulto (a) que necessite de cuidados maternos” (MENDONÇA, 2021, p. 60).

A fixidez do termo às mulheres desencadeia em modos punitivos, afeta a dimensão identitária e subjetiva, sobrecarregam as mulheres e reforça sentimento de culpa. A maternidade como técnica de poder sobre as mulheres não se limita ao corpo, mas também à vida, centrando no corpo as vias de controle como suporte dos processos biológicos da gestação.

4.2 O corpo feminino como instrumento de disciplina

Butler (1993) questiona se existe alguma forma de vincular a materialidade do corpo humano com a performance do gênero e como a convenção social denominada “sexo”, masculino e feminino, figura no interior dessa relação. Demarca esse fenômeno como performance de gênero, ou seja, o gênero como a possibilidade performática de Ser (subjctivamente) em um corpo material estabelecido biologicamente.

A autora constata que sexo é apenas mais uma categoria normativa de uma prática que regula e produz os corpos que governa. Essa produção e diferenciação de corpos reverbera em um poder que é produtivo no sentido em que demarca e diferencia os corpos que produz. Corpos diferentes tendem a ter demandas diferentes, criadas a partir da própria diferença, a serviço de um imperativo normativo.

Quando se estabelece um modelo hegemônico de Ser, outras formas de ser-no-mundo são negadas ou, então, permitidas, à medida que se assemelham ao ideal constitutivo. Dessa forma, matrizes excludentes exigem a produção simultânea de seres divergentes, seres que ainda não são sujeitos, mas compõem a parte excluída desse processo de constituição de sujeito.

Considerando a categoria homens e mulheres é possível notar que as mulheres fazem parte desse mecanismo normativo, de produção de subjetividade, onde encontram-se relegadas ao masculino. Inclusive, quando se fala de presídio feminino as origens estão voltadas aos presídios masculinos.

Mas, quem constrói e demarca os modos subjetivos impostos aos sujeitos? Não se trata de uma formação coletiva específica ou de algo inerente ao Eu que vem antes da performance de gênero, antes da construção social de sexo. O Eu subjetivo emerge no interior das relações que o envolvem em nível macro e, principalmente, micro. É o biopoder regulando as formas de se apresentar no contexto social.

Em um mesmo corpo material habitam três papéis sociais, implicados em uma relação exaustiva de controle e exigências sociais. Uma mulher, uma mãe

e uma detenta, três direções consolidadas em um corpo que não se desloca, mas a subjetividade sim, para suprir as exigências de cada um desses mecanismos, que podem atuar isolados cada qual na sua esfera, mas que atingem integralmente sua força sob o sujeito.

O corpo é um espaço de manifestação que extrapola o limiar da universalidade, fato que acarreta o surgimento de medidas protetivas para seu controle. Segundo Weeks (2000), até o século XIX, questões referentes ao corpo eram da ordem da religião e filosofia moral que demonstravam, e preocupavam-se com as potencialidades ligadas ao corpo. As disciplinas científicas isolaram pontos de destaque para controlar cada potencial fator de expressão corporal. A sexologia domina os estudos sobre a sexualidade; a mastologia sobre a mama; a ginecologia sobre o aparelho reprodutor feminino e a obstetrícia sobre a gestação. Há uma fragmentação do sujeito-mulher.

Essas disciplinas são transferidas do âmbito discursivo, meramente biológico, para o âmbito social, expandindo suas formas de controle sob o corpo. A exemplo, a gestação não se limita ao ato de gestar e parir. É exigido que a mulher devote sua energia, tempo e foco na gestação e no puerpério. Assim, ao serem definidas e validadas por uma ciência objetiva, reforçam a onipotência que possuem sobre o objeto de interesse. Surge uma nova configuração de poder que classifica e enquadra a partir de uma sociedade disciplinar pautada na vigilância e controle. Conforme citado por Osório (2019),

[...] isso implica em um fecundo rigor de policiamento do próprio corpo pelos outros e por si, sob os extremos de uma condenação de pena de morte, pelas fragilidades naturais (...) que sempre o distingue em cada momento das histórias e da própria vida, e que deve ser cumprido. As preocupações voltam-se aos outros, anulando a si, talvez seja aí que ocorra a morte do sujeito, instigada pela sociedade. (OSÓRIO, 2019, p. 29).

O poder disciplinar apresenta efeitos variados em cada corpo visando sempre o controle e a produção da individualidade. Constitui-se ponto central de aplicação. Afinal, é por intermédio dele que são elaborados e aplicados mecanismos de saber-poder. O corpo é ponto de partida e de chegada para os mecanismos disciplinares.

A ideia de um “Homem” empírico-transcendental, é trabalhada por

Foucault (1999), cuja figura do sujeito moderno e o *modus operandis* é utilizado por ele para organizar o conhecimento que produz sobre si mesmo e sobre os outros, caracterizando-o em uma figura dialética, na qual institui valores sobre os outros, ao passo que é imersa no mesmo contexto de crenças criado por si.

Este conhecimento é sumariamente elaborado, registrado, sistematizado e avaliado para que seja usado em momentos oportunos, para fins de controle e subjugação dos sujeitos, os quais se pretende manusear.

Nesse contexto, as práticas avaliativas, denominadas exame por Foucault, engendram no arcabouço dos dispositivos de vigilância permanente e do bom adestramento dos sujeitos. Concomitantemente, ao considerar que o poder possibilita escolhas, mesmo que restritas e não necessariamente assertivas, a percepção de “boa mãe” é constantemente avaliada e considerada nos processos sociais que está inserida.

Não diferente esse processo tensiona a conduta e o tratamento recebido por parte dos agentes penais. Assim, estabelece-se um formato de sujeição das mulheres às regras que regem a prisão e suplantam o bom adestramento do corpo material de um sujeito; exigem um bom comportamento relegado ao considerado ofício social maternal das mulheres. Conforme Silva, Russo e Nucci (2021),

gravidez e nascimento, enquanto processos que atravessam o corpo das mulheres e (re) produzem novos sujeitos, têm sido alvo de saberes especializados e do desenvolvimento de novas tecnologias, assim como tema de debates públicos que influencia, a construção de políticas de saúde.” (SILVA, RUSSO E NUCCI, 2021, p. 250).

Nossa sociedade percebe a gestação como processo relegado ao modelo biomédico, cujo discurso de risco faz prevalecer a medicalização da gravidez, através da abordagem técnico-científica, avaliação objetiva, monitoramento por especialistas, quantificação dos riscos e uma série de intervenções clínicas (SILVA, RUSSO e NUCCI, 2021). Essa visão torna-se determinante sobre o processo gestacional sem considerar os engendramentos (gênero e raça) e problemáticas sociais (classe social e cultura).

Essa (não) problematização se faz presente no interior da Obstetrícia, desemboca no movimento de humanização do parto. Ressalta-se as mudanças de alguns termos, mas, que carregam as mesmas práticas danosas, as quais tentam extinguir. A exemplo, oculta-se a existência de violência obstétrica com o termo “humanização” do parto. As instituições passam a assumir e organizar o mundo social, fortalecendo a divisão sexual do trabalho; excedem as fronteiras físicas e fixam como construto social.

Para além de sujeito, detido às mulheres, também é imposto o adestramento da virtualidade materna de boa mãe com vistas à diminuição de possíveis punições que pairam o senso moral dos agentes. Diante disso, a subjetividade da mulher gestante presidiária é deflagrada pelo dever de maternar, independentemente do momento subjetivo em que se encontre, ou que estejam sendo coagidas a assumir no sistema institucional da prisão.

Para tanto, as práticas avaliativas têm a finalidade de fomentar um saber individualizante sobre a virtualidade dos perigos contidos nos sujeito que, por sua vez, se manifestariam no comportamento refletido pela transgressão. Diante disso, o exame estaria presente na classificação da acusação, da condenação e punição, e na classificação moral e social da mulher.

Condenação e punição podem transparecer sinônimo, porém, considera-se neste trabalho a concepção de condenação e punição como fenômenos distintos em nível teórico e prático. A condenação habita o ordenamento jurídico, cuja referência são as leis e doutrinas. As relações se dão em nível macro, nas quais o Juiz de Direito impõe sua decisão sobre um sujeito cuja relação é momentânea, e reside no ato do julgamento. A punição abrange um campo mais prático, não necessariamente ligado à operacionalização da condenação. Trata-se de um sistema relacional de poder, no qual agente e detentos se relacionam a partir das possibilidades existentes dentro do presídio; configura-se como acordos em nível micro, onde os indivíduos envolvidos estão em constante contato e tratados.

O exame, suplementa a ação do poder, legitima a punição e gera efeitos relacionais de controle e de disciplinamento, mediante práticas de sujeição por se tratar de um sistema de classificação, dado por observações regulares das

características e comportamentos dos sujeitos. Baseiam as grandes disciplinas e validam o conhecimento que as compõem, a exemplo da obstetrícia como disciplina que compõe conhecimentos sobre o sistema reprodutivo das mulheres e elaboram conceitos sobre o aceitável nos modos de gestar e maternar.

Assim, o presídio que, primordialmente, aprisiona corpos, não é a primeira instância que atinge o corpo feminino. Este é aprisionado anteriormente, através das opressões sociais relegadas às exigências biológicas que reduzem as mulheres a um corpo subjugado e inferiorizado, marcado pela violência de gênero, simbólica, material, física e psicológica.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Michel Foucault pouco disserta sobre os modos de subjetivação das mulheres na sociedade moderna, essa lacuna referencial motivou o interesse em compreender as relações de poderes e saberes que sustentam a relação objetiva das instituição com os cuidados de si a partir dos modelos discursivos sobre Maternidade.

As contribuições conceituais de Foucault fornecem subsídios valiosos para compreender como a vivência do processo gestacional no presídio é atravessada por modos de subjetivação que são configurados pelo poder disciplinar. Essas práticas disciplinares se manifestam de forma duplicada sob mulheres gestantes presas visto que são submetidas a um regime de vigilância e controle em função de sua condição específica dentro do espaço físico do presídio e, também, a partir da normatividade de comportamento maternal associado ao feminino.

Essa dimensão biopolítica reflete nas políticas públicas de saúde, nas normas e regulamentos que determinam os cuidados e a assistência às mulheres gestantes. Portanto, é necessária uma análise que extrapole o viés médico ou jurídico, mas que considere também os processos e as estruturas de poder que influenciam a subjetividade das mulheres gestantes, moldando suas identidades e experiências.

Para tanto, compreende-se que os modos de subjetivação se dão por uma produção histórica e social vinculada às condições de existência de cada um a partir de uma cultura dominante, por consequência, não se constitui fora de uma base objetiva. É um processo de si mesmo, uma individuação a partir de acontecimentos.

Contradições advindas da realidade social criam situações concretas na vida dos sujeitos. Sabe-se que há tempos as mulheres tem suas vivências cerceadas pelo isolamento social a partir da imposição de uma privação participativa na comunidade que implica em modos de subjetivação que desenrolam na perspectiva idealizada e designada ao feminino, principalmente no que diz respeito a gestação como função reprodutiva vinculada a produção

de capital.

Além do foco reprodutivo atribuído aos corpos femininos decorrente do fenômeno gestacional, reside a vinculação do ato de maternar às mulheres que produz uma exigência redirecionada ao bebê a partir da anulação de si, conseqüentemente dos modos de subjetivação fortalecidos por discursos que acarretam em “profundos efeitos nas suas vidas, na ideologia sobre elas, na reprodução da masculinidade e desigualdade dos sexos” (CHODOROW, 1978).

Ao feminino, na modernidade, foi destinado a privatização da experiência comunitária, a reclusão e a anulação de si para o cuidado dos outros com escassa participação social. Em contrapartida, aos homens foi possibilitado diversas formas de veiculação social. Esse fato embasa o elevado número de instituições penais masculinas e as iniquidades existente entre elas e a unidades femininas.

Assim, o homem que contravém a norma civilizatória torna-se criminoso, a mulher que transgride as normas sociais torna-se subversiva, potencialmente patologizada, principalmente quando está imbricada ao descumprimento das exigências da Maternidade.

Às gestantes presas são atribuídos poucos privilégios, são duplamente rebaixadas, dada a concepção que privilegia o criminoso em detrimento da criminosa e pela expectativa social de mulher cuidadora, não transgressora da lei e da ordem. São inicialmente punidas quando são inviabilizadas por extrapolar o limiar privado delegado a elas.

Dois séculos se passaram e a estrutura prisional, baseada na conjuntura social patriarcal, não teve mudanças extraordinárias. Na verdade, mudanças com viés de gênero tendem a ser morosas, haja vista que as leis são feitas por uma camada de homens muito específica, aplicadas a outros homens em condições diferentes e, também, aplicadas às mulheres.

As mulheres não foram o público inicial das políticas penitenciárias, os homens foram o objeto central do planejamento e execução desses esforços (BRAGA, 2015). Dessa forma, a adaptação dos presídios para receber mulheres é historicamente recente, marcada pela não organização arquitetônica que prejudica, inclusive, o acolhimento de crianças e suas necessidades.

O processo de tornar-se mãe está envolto em uma constituição histórico-cultural que carrega um corpo engendrado como mulher, reforçado a partir de práticas de abuso e coação social (CHODOROW, 1978). É necessário que haja a desvinculação da naturalização entre cuidado (maternação), como função social destinada exclusivamente às mulheres, e a capacidade de procriação como finalidade reprodutiva, cujo corpo da mulher é subordinado (ZANELLO, 2016).

Distinguir esses processos como dois objetos de pesquisa distintos corrobora com a prevenção de um ideal de gênero que possa suplantar meios de disciplinarização dos corpos femininos dentro do presídio através da idealização da imagem pitoresca de uma mãe *como extensão do filho* (vice versa) ao invés de uma mulher responsável *pelo filho*.

A fluidez dos papéis sociais que a mulher assume ante a maternidade (mãe) e a privação de liberdade (criminosa) ocupam posições completamente opostas na representação feminina de gênero. A maternidade e o ideal materno promovem uma imagem altamente devota da mulher que sacrifica a si mesma para aplacar as necessidades dos outros em tom de ternura (ZANELLO, 2018), que não difere dentro do contexto prisional, na verdade, essa marcação social é potencializada pelo estigma do amor materno, como salvação para a mãe criminosa, salvação esta que se dá primordialmente pela salvação do filho (BRAGA, 2015).

A instituição prisional é um ambiente hierarquizado e altamente controlador. A maternidade, nesse contexto, é absurdamente pautada sob contradições, pois, a exigência do cuidado exclusivo para com os filhos omite a limitação existente para a tomada de decisões sobre os modos de maternar. É preciso a constante reafirmação da capacidade de maternar, enquanto são desvalorizadas como mães.

Diante disso, é necessário identificar discursos que sustentam a maternidade, como relegada ao gênero feminino, e as limitações impostas, a fim de identificar propostas que possibilitam o livre gestar-maternar, visto que não existe um único modo correto de maternar, nem mesmo um gênero específico para tal (DIUANA et al., 2016).

Ser mãe não é um processo metamórfico que omite o ser mulher, na verdade, o processo de tornar-se mãe é acrescido de maiores exigências que omitem as necessidades pessoais. Por isso, ressalta-se a importância de não supervalorizar a atenção à criança, em detrimento da mãe (BRAGA, 2015), principalmente, durante a privação de liberdade.

Cabe ressaltar que as exigências sociais que marcam a subjetivação das mulheres, da infância a gestação, limitam as mais diversas formas de subjetivação, impõem modos de Ser limitantes e contraditórios, pois, exigem o máximo potencial delas em todas as situações diárias. O que se percebe é a moralização da pena como punição. Seja social ou institucional, as mulheres mães, vistas como insuficientes são forçosamente interpeladas pela prática exaustiva da maternidade como tentativa de pseudo “salvação” do status social de cidadã, situação que fortalece a divisão sexual do trabalho. Uma tentativa ineficaz, haja vista que carregará o estigma do aprisionamento mesmo que ocupe a posição mais dócil e amorosa que se espera de uma mãe.

À mãe incube gestar e possibilitar todas as chances do bebê se tornar saudável, ao médico incube fazer nascer o resultado de um esforço de meses da mulher. Não nega-se a participação da mulher no processo de parir, mas atesta-se o lugar de poder que o médico ocupa enquanto figura da extensão do poder institucional. Então, quem dá à luz ao bebê? A gestante ou o médico? Quem possui a força da biopolítica na decisão sobre o viver e o morrer? Quem decide e, no final, apenas informa a decisão sobre os corpos que conduz?

Estar gestante implica em modos adaptativos de preservação de si e a responsabilização por outro que, mesmo ausente no campo material, se faz presente na realidade psíquica dos atores institucionais. Mesmo sem um nome ou uma ficha pessoal, a criança torna-se presente nas relações, isso é o suficiente para que seja envolta nos mecanismos disciplinares, seja como instrumento para repreender, subalternizar ou controlar a genitora.

Os filhos tornam-se extensão da pena ou sofrem as consequências dela, o mito do amor materno estabelece solo fértil para induzir uma liberdade sem previsão, mas a realidade da separação compulsória quando a criança faz seis

meses de vida rompe com esse ideal vinculativo materno, apenas mais uma contradição.

Estar gestante no presídio requer uma dualidade de meios adaptativos para lidar com a dupla institucionalização que permeia o momento, o presídio e a Maternidade. O presídio como instituição atuante no campo do visível e material, marcado fisicamente em todos os lugares enquanto a mulher estiver presa, após a saída encerra-se a característica da vigilância constante.

A Maternidade, por outro lado, excede as amarras fiscais do presídio porque se faz presente no campo do social, não se limita ao espaço arquitetônico demarcado para o controle, ela se faz valer pela vigilância de qualquer ator social, em qualquer espaço que a mulher esteja presente. Assim, a Maternidade institucionaliza ações abstratas e naturalizadas, direciona para a mulher e define concepções de certo e errado sobre um processo que é íntimo, particular e singular.

REFERÊNCIAS

AFONSO, M. L. M. et al. A psicologia no Sistema Único de Assistência Social. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 7, n. 2, 2012, p. 189-199. Retirado de <https://sites.usp.br/psicologianaassistenciasocial/a-psicologia-no-sistema-unico-de-assistencia-social/> Acesso em 27 de out. de 2021.

AZERÊDO, S. Encrenca de gênero nas teorizações em psicologia. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 1, p. 175-188, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000100011>

BENEVIDES, Pablo Severiano. Psicologia, diferença e epistemologia: percorrendo os (des)caminhos de uma constituição paradoxal. **Psicol. rev.**, Belo Horizonte, v. 19, n. 3, p. 462-479, 2013. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682013000300009&lng=pt&nrm=so>. Acesso em 27 out. 2021. <http://dx.doi.org/DOI-10.5752/P.1678-9563.2013v19n3p462>.

BENELLI, SJ. Foucault e a prisão como modelo institucional da sociedade disciplinar. In: **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas** [online]. São Paulo: Editora UNESP, 2014, pp. 63-84. ISBN 978-85-68334-7. Disponível em <http://books.scielo.org>. Acesso em 20 abril 2023.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Entre a soberania da lei e o chão da prisão: a maternidade encarcerada. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 523-546, 2015. Disponível em <HTTP://DX.DOI.ORG/10.1590/1808-2432201523> Acesso em 29 de out. de 2021.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes básicas para arquitetura prisional**. Brasília: CNPCP, 2011.

_____. **Resolução Nº 252, de 4 de setembro de 2018**. Estabelece princípios e diretrizes para o acompanhamento das mulheres mães e gestantes privadas de liberdade e dá outras providências. Brasília, DF, 2018. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2667>. Acesso em 08 julho 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Reentradas e reinterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp->

[content/uploads/2020/03/Panorama-das-Reentradas-no-Sistema-Socioeducativo.pdf](#). Acesso em 08 julho 2022.

_____. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção Global. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). **Relatório de Missão a Unidades de Privação de Liberdade do Acre**. Brasília, agosto de 2020. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2021/01/relatorio-missao-acre-2020.pdf>. Acesso em 26 out. 2021.

BUNNEY, M. Como o gênero estrutura o sistema prisional. In: DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

BUTLER, J. Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do sexo. In: LOURO, Guacira Lopes (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. [16] p.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos (os) na política de Segurança Pública**. Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação Nº 62**, de 17/03/2020. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3246>>. Acesso 08 agosto de 2022.

CHAVES, Luana, Hordones; ARAÚJO, Isabela, Cristina, Alves. Gestação e maternidade em cárcere: cuidados de saúde a partir do olhar das mulheres presas em uma unidade materno-infantil. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 1-22, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312020300112>

CHODOROW, N. **Psicanálise da maternidade**: uma crítica a Freud a partir da mulher. Rosa dos tempos LTDA: Rio de Janeiro, 1978.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzq4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZGZlZnk3ODg0OTlliwidCl6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso 10 setembro 2022.

DE ÁVILA, G. N. Dados do cárcere: da escravidão às prisões em massa no acre e no brasil. **Tropos: comunicação, sociedade e cultura**, v. 1, n. 3, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/tropos/article/view/230>

DIUANA, V.; CORRÊA, M. C. D. V.; VENTURA, M.; Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da

maternidade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 27, n. 3, p. 727-747, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312017000300018>

DIJANA, V. et al. Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenciário: tensões e desafios na transformação da realidade. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 21, n. 7, p. 2041-2050, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232015217.21632015>

FIGUEIREDO L. C. M.; SANTI, P. L. R. de. **Psicologia, uma (nova) introdução: uma visão histórica da psicologia como ciência**. 3 ed. São Paulo: EDUC, 2008.

FOUCAULT, M. **Segurança, Território, População**. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)**. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015. Título original: La société punitive: cours au Collège de France 1972-1973.

_____. **A arqueologia do saber**. 7ª ed. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008b.

_____. **As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas**. 8ª ed. Trad. Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **A Ordem do Discurso**. (Aula inaugural do Collège de France, 02 de dezembro de 1970). Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996. Título Original: L'ordre du discours - Leçon inaugurale au Collège de France prononcée le 2 décembre 1970.

FOUCAULT, M. Aprisionamento e reforma. In: DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FLORES, N. M. P.; SMEHA, L. N. Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, n. 4, e280420, 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S010373312018280420>

GUIRADO, M. **Psicologia Institucional**. São Paulo: EPU, 1986.

GUEDES, M. A. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. **Psicologia ciência e profissão**, v. 26, n. 4, p. 558-569, 2006. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932006000400004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 25 Jun 2022.

JOVCHELOVITCH, Sandra; BAUER, Martin W. Entrevista Narrativa. *In*: BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 90-113.

KAXINAWÁ, J. P. M., et al. **Índios no Acre: organização e história**. 2 ed. Rio Branco, Acre: Comissão Pró-Índio do Acre, 2002.

LEAL, Maria do Carmo et al. Intervenções obstétricas durante o trabalho de parto e parto em mulheres brasileiras de risco habitual. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 30, n. Suppl 1, pp. S17-S32, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00151513>>.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da Sexualidade. *In*: LOURO, Guacira Lopes. (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. [21] p.

MARIANO, G. J. dos S; SILVA, I. A. Significando o amamentar na prisão. **Texto & Contexto – Enfermagem**, v. 27, n. 4, p. e0590017, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-07072018000590017>>

MATOS, K. C.; COSTA E SILVA, S. P.; NASCIMENTO, E. de A Filhos do cárcere: representações sociais de mulheres sobre parir na prisão. **Interface (Botucatu)**, v. 23, p. e180028, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/Interface.180028>

MENDES, F. M. M.; BEZERRA, J. M. da C. Encarceramento feminino: uma realidade no Acre e no município de Sena Madureira. **Tropos: comunicação, sociedade e cultura (ISSN: 2358-212X)**, [S. l.], v. 6, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/tropos/article/view/1252>. Acesso em: 26 out. 2017.

MENDONÇA, M. R. D. **Um estudo sobre a mulher e o delito: o amor encarcera? Dissertação (Mestrado em Psicologia)** - Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, p. 156. 2016.

MENDONÇA, M. C. Maternidade e maternagem: os assuntos pendentes do feminino. **Revista Àrtemis**, v. 31, n. 1, p. 56-72, 2021. DOI: <https://doi.org/10.22478/ufpb.1807-8214.2021v31n1.54296>

MINAYO, M. C. de S (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MUYLAERT, C. J. et al. Entrevistas narrativas: um importante recurso em pesquisa qualitativa. **Revista da escola de enfermagem da USP**, v. 48(Esp2), p. 193-199, 2014. Doi: 10.1590/s0080-623420140000800027

OSÓRIO, Antônio Carlos do Nascimento. O corpo: entre o sagrado e o profano. *In*: OSÓRIO, Antônio Carlos do Nascimento. (org.). **Sujeitos e Instituições: pensando em Michel Foucault**. Campo Grande, MS: Ed. Oeste, 2019. [24] p.

_____. Instituições: Significados e significantes. *In*: OSÓRIO, Antônio Carlos do Nascimento. (org.). **Diálogos em Foucault**. 1. ed. Campo Grande, MS: Editora Oeste, 2010.

PACHÁ, P.; MOREIRA, L. V. de C. Entrevista narrativa como técnica de pesquisa. **Synesis**, v. 14, n. 1, p. 157–168, 2022. Disponível em: <https://seer.ucp.br/seer/index.php/synesis/article/view/2127>. Acesso em: 14 fev. 2023.

RAPPAPORT, C. R. **Psicologia do desenvolvimento**. São Paulo: EPU, 1981.

SANTOS, B. R. M.; REZENDE, V. A. Sistema carcerário feminino: uma análise das políticas públicas de segurança com base em um estudo local. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 18, n. 3, p. 583-594, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120190034>

SENADO FEDERAL. **Estudo Geográfico do Território do Acre**. Edição Integral. Brasília: Senado Federal, 2004.

SILVA, F. L.; RUSSO, J.; NUCCI, M. Gravidez, parto e puerpério na pandemia: os múltiplos sentidos do risco. **Horizontes Antropológicos**, v. 27, n. 59, p. 245-265, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832021000100013>

SIMAS, L., VENTURA, M., BAPTISTA, M. R.; LAROUZÉ, B. A jurisprudência brasileira acerca da maternidade na prisão. **Revista Direito GV**, v. 11, n. 2, p. 547-572, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1808-2432201524>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. **3º Jornada de Leitura no Cárcere: reeducandas explicam como a imersão literária impacta sua realidade**. Dezembro de 2022. Fotografia. Disponível em <https://www.tjac.jus.br/2022/12/3a-jornada-de-leitura-no-carcere-reeducandas-explicam-como-a-imersao-literaria-impacta-sua-realidade/>. Acesso em: 01 jul. 2023.

VENTURA, M., SIMAS, L.; LAROUZÉ, B. Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira. **Cadernos de Saúde Pública**, 31(3), p. 607-619, 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00092914>

WEEKS, Jeffrey. O Corpo e a Sexualidade. *In*: LOURO, Guacira Lopes. (org.). **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. [37] p.

WINNICOTT, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos**

sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Trad. Irineo Constantino S. Ortiz. Porto Alegre: Artmed, 1983.

WURSTER, Tani Maria. **O outro encarcerado: ser mulher importa para o sistema de justiça?**. Orientadora: Ana Carla Harmatiuk Matos. 2019. 170 f. Dissertação de Mestrado - Programa de Pós-graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/65858>. Acesso em: 14 mai 2022.

ZANELLO, V. Dispositivo Materno. *In* Zanello, Valeska, **Saúde mental, gênero e processos de subjetivação** (pp. 143-174). Curitiba: Appris, 2018.

_____. Saúde mental, gênero e dispositivos. *In* M. Dimenstein., J. Leite., J.P. Macedo., C. Dantas (Orgs.), **Condições de vida e saúde mental em contextos rurais**. São Paulo: Intermeios; Brasília: CNPq; Natal: UFRN; Terezina: UFPI; Fapepi, 2016.

ANEXO 1 – Deferimento do IAPEN/ACRE



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Av. Getúlio Vargas, nº 1.203, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-466
 - <http://iapen.acre.gov.br/>

OFÍCIO Nº 1922/2021/IAPEN

A Sua Senhoria o Senhor,
Prof. Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório
 Programa de Pós-Graduação em psicologia.
 Faculdade de Ciências Humanas.
 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Assunto: **Responde ao OFÍCIO nº025/2020-PPGPSIC/FACH/UFMS.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 4005.008564.00420/2021-66.

Ilmo. Professor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente supracitado, informo-lhe do **deferimento** ao ora pleiteado para fins estritamente acadêmicos. Logo, a pesquisadora munida deste ordinário poderá iniciar seu trabalho quando tomar ciência da autorização.
2. Outrossim, destaco a importância de zelar pelo critério da voluntariedade durante a pesquisa com presas que estejam na condição de gestantes e/ou puerperas.

Atenciosamente,

Arlenilson Barbosa Cunha
 Presidente do IAPEN/AC
 Decreto nº 5.399/2020



Documento assinado eletronicamente por **ARLENILSON BARBOSA CUNHA, Presidente**, em 20/10/2021, às 11:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2549729** e o código CRC **228434C8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 4005.008564.00420/2021-66

SEI nº 2549729

APÊNDICE A - Roteiro da entrevista semiestruturada

É a sua primeira gestação? Caso não, como foram suas experiências gestacionais anteriores?

Você estava grávida quando chegou à unidade?

Você possui rede de apoio (familiares, amigos, parceiro/a, conhecidos)?

Recebe visitas periódicas?

Como é para você estar vivenciando essa gravidez dentro da unidade prisional?

APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezada participante, você está sendo convidada a participar da pesquisa intitulada “Gestação no presídio: A emergência subjetiva da mulher grávida”, desenvolvida pela pesquisadora Halanna Silva de Miranda.

O objetivo central do estudo é “Compreender como as gestantes detidas na unidade prisional vivenciam a gravidez”.

O convite para a sua participação se deve à condição de gestante, em qualquer idade e orientação sexual; Podendo ser primípara ou múltipara; e/ou gestante que engravidou durante o processo de isolamento.

Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não terá prejuízo algum caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa. Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas.

Qualquer dado que possa identificá-la será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa, e o material será armazenado em local seguro. A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar da pesquisadora informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados ao final desse Termo.

A sua participação consistirá em responder perguntas de uma entrevista à pesquisadora do projeto. O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente uma hora. Durante a entrevista serão realizadas algumas anotações a fim de facilitar o processo de coleta de dados que serão armazenados, em arquivos físicos, mas somente terão acesso às mesmas a pesquisadora.

Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo, sob guarda e responsabilidade da pesquisadora responsável, por pelo menos 5 anos, conforme Resolução CNS no 466/2012.

O benefício relacionado com a sua colaboração nesta pesquisa é possibilitar, a longo prazo, a visibilidade da experiência da gestação de mulheres presas e os enredamentos subjetivos que as envolvem durante esse processo.

Toda pesquisa possui riscos potenciais. Considerando a aplicabilidade da entrevista no ambiente prisional na qual a oferta de conforto é mínima, esta pesquisa pode apresentar riscos relacionados a possibilidade de desconforto e cansaço no decorrer da entrevista; vergonha e medo de represálias posteriores por parte dos agentes penitenciários; desconforto ergométrico potencializado pela gestação; e medo de advertência pelo vazamento de informações que

possam injuriar a instituição. Diante disso, quando da presença dos riscos citados acima, a participante poderá optar por suspender sua participação na pesquisa; Em casos excepcionais na qual todas decidam retirar a participação, a pesquisadora alertará o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e avaliará a adequação do estudo.

Em caso de eventuais riscos à saúde mental decorrentes de sua participação na pesquisa, você será acompanhada pela pesquisadora através do intermédio da equipe de psicologia da instituição prisional.

Rubrica do participante

Rubrica do pesquisador

Os resultados desta pesquisa serão divulgados em palestras dirigidas ao público participante, relatórios individuais para os entrevistados, artigos científicos e no formato de dissertação/tese.

Este termo é redigido em duas vias, sendo uma da participante da pesquisa e outra da pesquisadora. Em caso de dúvidas quanto à sua participação, você pode entrar em contato com a pesquisadora responsável através do email “halanna.miranda@ufms.br”, do telefone “(68) 98425-0567”.

Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da UFMS (CEP/UFMS), localizado no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, prédio das Pró-Reitorias ‘Hércules Maymone’ – 1º andar, CEP: 79070900. Campo Grande – MS; e-mail: cepconep.propp@ufms.br; telefone: 67-3345-7187; atendimento ao público: 07:30-11:30 no período matutino e das 13:30 às 17:30 no período vespertino. O Comitê de Ética é a instância que tem por objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. Dessa forma, o comitê tem o papel de avaliar e monitorar o andamento do projeto de modo que a pesquisa respeite os princípios éticos de proteção aos direitos humanos, da dignidade, da autonomia, da não maleficência, da confidencialidade e da privacidade.

Nome e assinatura do pesquisador

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Nome e assinatura da participante da pesquisa

_____, _____ de _____ de _____
Local e data